Diretoria de Pesquisas
Departamento de Indústria

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL

PIA - 1997

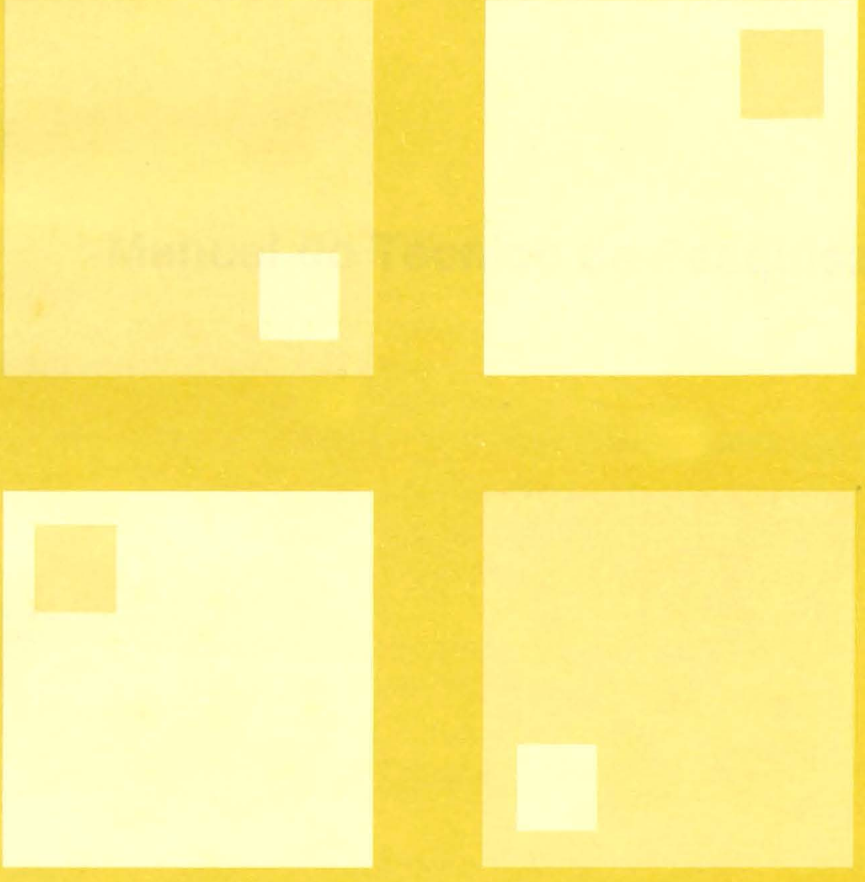

MANUAL DO TÉCNICO DE PESQUISAS

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ministério do Planejamento e Orçamento
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Departamento de Indústria

Pesquisa Industrial Anual
1997

Manual do Técnico de Pesquisas

1. INTRODUÇÃO 3

1.1. PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL: A NOVA CONCEPÇÃO 3
1.2. MUDANÇAS BÁSICAS NO SISTEMA DE ESTATÍSTICAS INDUSTRIAIS 3

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS 6

2.1. OBJETIVO DA PESQUISA 6
2.2. ÂMBITO 6
2.3. UNIDADE DE INFORMAÇÃO E UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO 6
2.4. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES 7
2.5. ABRANGÊNCIA DA PESQUISA 8
2.6. CADASTRO BÁSICO DE SELEÇÃO 8
2.7. AMOSTRA 8

3. INSTRUMENTOS DE COLETA 10

3.1.QUESTIONÁRIOS 10
3.1.1. COMPLETO 10
3.1.2. SIMPLIFICADO 10
3.2. FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 11
3.3. DISQUETES 11

4. INSTRUMENTOS DE APOIO À COLETA 13

4.1. CADASTRO DE INFORMANTES DA PESQUISA 13
4.2. LISTAGEM DE APOIO PARA O INFORMANTE. 13
4.3. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA 14
4.4. RECIBOS DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA E DO DISQUETE 14

5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA 16

5.1. QUESTIONÁRIOS 16
5.1.1. UTILIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DURANTE A COLETA DE DADOS 16
5.2. FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (FAC) 20

6. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO 21

6.1. QUESTIONÁRIOS COMPLETO E SIMPLIFICADO 21
6.2. FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 22

7. ROTEIRO DE CRÍTICA 23

7.1. INSTRUÇÕES PARA RECEPÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS JUNTO AO INFORMANTE 23
7.2. CRÍTICA DE PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS 24

7.2.1. QUESTIONÁRIO COMPLETO 24
7.2.2. QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO 33

8. INSTRUÇÕES PARA O EMPASTAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS E DISQUETES E ENCAMINHAMENTO DA FAC 37

8.1. QUESTIONÁRIO COMPLETO 37
8.2. QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO 37
8.3. DISQUETES 38
8.4. ENCAMINHAMENTO DA FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC 38

9. ANEXOS 39

9.1. CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - LISTA GERAL DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS 40
9.2 CADASTRO DE INFORMANTES 58
9.3 LISTAGEM DE APOIO PARA O INFORMANTE 60
9.4 RECIBO DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA 63
9.5 RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO DISQUETE 66
9.6 INSTRUMENTOS DE COLETA 69

1. INTRODUÇÃO

Este Manual tem por objetivo apresentar aos técnicos de pesquisa das Unidades Regionais do IBGE, responsáveis pelo levantamento da Pesquisa Industrial Anual (PIA), os conceitos básicos e os procedimentos adotados para que a pesquisa possa apresentar-se, na prática, com critérios bem definidos, assegurando-se, assim, sua qualidade.

1.1. Pesquisa Industrial Anual: A Nova Concepção

A Pesquisa Industrial Anual (PIA) - Empresa/atividade - 1997 vai a campo, juntamente com a Pesquisa Anual do Comércio (PAC), dentro de uma nova concepção do sistema de estatísticas econômicas. Este novo sistema privilegia as articulações e integração das várias pesquisas desenhadas a partir de um cadastro central de empresas, enfatiza a necessidade de padronização de conceitos e classificações e simplifica os instrumentos de coleta, com a preocupação de desonerar o informante. O objetivo é melhorar a capacidade de responder com qualidade, em um tempo menor e a um custo compatível com os recursos da instituição, à crescente e diversificada demanda de informações na área econômica.

A PIA tem seu papel ampliado com a dupla função de principal acervo de informações sobre a estrutura produtiva industrial, em substituição aos censos industriais, e de articulação com as demais pesquisas do segmento industrial.

Para dar conta da representação do processo produtivo nas dimensões atividade e produto, a PIA desdobra-se em duas pesquisas independentes: a PIA - Empresa/atividade, voltada à identificação de questões relativas ao desempenho das unidades produtivas, e a PIA - Produto, voltada à identificação da composição da produção industrial por tipo de produto.

A PIA que vai a campo em 1998, objeto de atenção deste manual, refere-se tão somente à PIA - Empresa/atividade.

1.2. Mudanças Básicas no Sistema de Estatísticas Industriais

Os quadros abaixo ilustram as características de cada modelo e possibilitam perceber o que os diferencia.

OS CENSOS E AS PESQUISAS INDUSTRIAIS

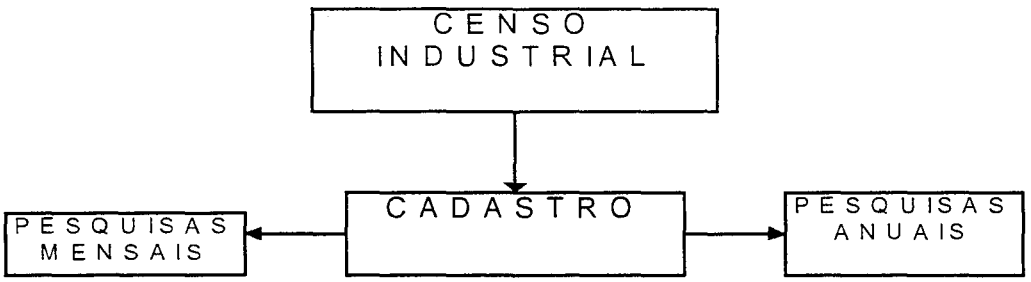

O NOVO MODELO DE ESTATÍSTICAS INDUSTRIAIS

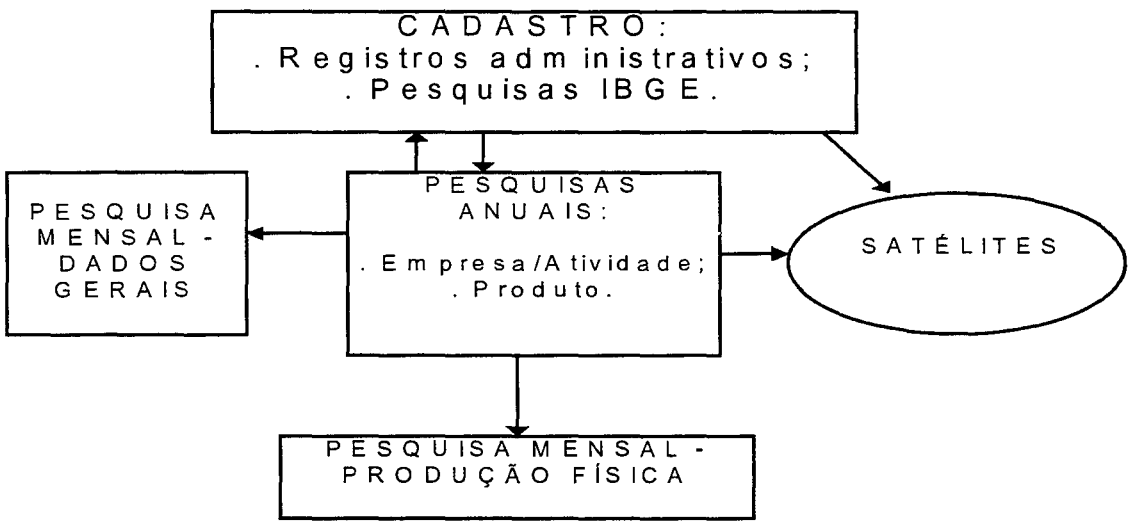

Os quadros apontam para uma diferença fundamental entre um e outro modelo. No modelo anterior, o cadastro que servia de base para todas as pesquisas era fruto do censo. Como o censo é uma operação complexa e demorada, o cadastro tornava-se disponível para as demais pesquisas com uma defasagem acentuada em relação ao ano de referência. Por outro lado, distintas definições de unidade informante, inviabilizaram a atualização do cadastro-censo via o uso de outras fontes cadastrais (registros administrativos). Os efeitos destes problemas se fizeram sentir nas várias pesquisas correntes, em termos de atrasos e perda de qualidade por desatualizações da base cadastral de referência.

A nova concepção está centrada na disponibilidade de um cadastro de empresas, sistematicamente atualizado, articulando informações de registros administrativos, particularmente a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, e de pesquisas do IBGE. O Censo Cadastro de 1995 foi uma pesquisa voltada à atualização do Cadastro de Empresas do IBGE, sobretudo no que diz respeito à nova classificação de atividades. A implementação desta nova concepção depende, portanto, de se consolidar o cadastro básico, tarefa que leva algum tempo.

O novo sistema de estatísticas industriais possibilita também uma enorme flexibilidade para se levantar novas pesquisas. As pesquisas satélites, derivadas do cadastro ou das pesquisas anuais, serão feitas inclusive com parceiros externos, visando atender a determinadas demandas. Exemplos:

i) pesquisar aspectos ligados aos investimentos em ciência e tecnologia feitos pela própria empresa ou financiados por elas;
ii) fazer levantamentos das matérias-primas e dos serviços industriais consumidos pelas unidades produtivas.

Deste modo, o núcleo central das pesquisas industriais, formado pela pesquisa anual e pelas mensais, levantará as variáveis básicas para a mensuração econômica, enquanto as satélites cobrirão temas específicos de acordo com as demandas externas e internas.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

2.1. Objetivo da Pesquisa

A PIA tem por objetivo a identificação das características estruturais básicas da atividade empresarial industrial e de suas transformações no tempo. As informações levantadas priorizam as estimativas do valor adicionado, da mão-de-obra ocupada e sua remuneração e dos investimentos em capital fixo, a um nível detalhado da atividade econômica (3 a 4 dígitos da classificação) e da localização regional (Unidades da Federação). Trata-se de informações essenciais para a construção das Contas Nacionais e Regionais, além de possibilitar outros usos em análises da indústria brasileira.

As informações econômicas do setor industrial, fornecidas pela pesquisa, também possibilitam às empresas públicas e privadas e aos órgãos de planejamento a obtenção de indicadores econômicos, a realização de estudos sobre diversificação, concentração, dinâmica de crescimento e estrutura industrial e desenvolvimento de análises sobre o emprego e salário industrial, entre outros.

2.2. Âmbito

O âmbito da PIA é dado pelo conjunto de empresas que satisfazem os seguintes requisitos:

- ter registro no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CGC);
- estar classificada no Cadastro de Empresas do IBGE como empresa industrial, isto é, ter atividade principal contemplada pelas seções C e D da CNAE, Indústrias Extrativas e de Transformação, respectivamente;
- ter 5 ou mais pessoas ocupadas.

2.3. Unidade de Informação e Unidade de Investigação

A Unidade Informante da PIA é a empresa. É no nível da empresa que são organizados os registros contábeis e econômico-financeiros da firma. Portanto, a empresa é a unidade adequada para a observação do conjunto de variáveis a partir das quais são construídas as estimativas de valor adicionado, conceito chave na mensuração da atividade econômica. Por outro lado, é notória a diversificação das empresas industriais em termos de locais de atuação e tipo de atividade. Para dar conta desta característica, a

PIA complementa o enfoque empresa com a identificação de algumas variáveis no nível das unidades locais, cujo objetivo é servir de parâmetro para o rateio das variáveis coletadas apenas no nível da empresa.

Assim, do ponto de vista metodológico, a PIA tem uma única unidade informante - a empresa -, mas 2 (duas) unidades de investigação: a empresa e a unidade local.

Já do ponto de vista operacional, a PIA identifica ainda a unidade de coleta - UC, como o endereço para onde deve ser enviado o questionário, que em muitos casos pode diferir da sede da empresa.

2.4. Classificação de Atividades

Todas as pesquisas econômicas, para organizar as informações das unidades estatísticas (unidades locais, empresas, etc.), são baseadas em uma classificação de atividades, que identifica, ordena e agrega, em categorias hierarquizadas, atividades econômicas homogêneas quanto à tecnologia, ao mercado e à organização da produção. Por isso, constitui-se em instrumento essencial para assegurar a interação entre a coleta, a análise e a apresentação dos dados.

A nova PIA emprega a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (ver anexo 9.1 deste manual com a lista geral das atividades industriais).

A CNAE foi construída com duplo objetivo: efetuar uma ampla revisão e atualização do sistema classificatório anterior; e definir uma classificação-padrão para uso generalizado pelos produtores de informações econômicas do país, guardando, ao mesmo tempo, compatibilidade com a classificação padrão internacional, a *International Standard Industrial Classification* - ISIC, terceira revisão (REV 3) .

Além de refletir melhor a estrutura produtiva do país, a CNAE vem imprimindo uma linguagem comum nas estatísticas econômicas, que viabilizará a comparação de dados:

. no tempo ⇒ entre o Censo-Cadastro e a PIA;
. no espaço ⇒ entre regiões ou países; e
. entre diferentes fontes estatísticas.

As atividades econômicas são agregadas na CNAE em quatro níveis hierárquicos, e cada nível é definido por um código (alfabético ou numérico), conforme indicado abaixo:

NÍVEL	CÓDIGO
Seção	alfabético de 1 dígito
Divisão	numérico de 2 dígitos
Grupo	numérico de 3 dígitos
Classe	numérico de 4 dígitos

As atividades industriais do âmbito da PIA, ou seja, aquelas que correspondem a atividade principal das empresas selecionadas, abrangem duas seções CNAE:

. a seção C - Indústrias Extrativas; e
. a seção D - Indústrias de Transformação.

2.5. Abrangência da Pesquisa

A PIA tem a seguinte abrangência, a níveis regional e de atividade:

- Empresa: Brasil - três dígitos;
- Atividade:
  - i) Brasil - três dígitos;
  - ii) Unidades da Federação:
    - → três dígitos - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
    - → dois dígitos - demais Unidades da Federação.

2.6. Cadastro Básico de Seleção

O cadastro básico da PIA 97, referente ao universo de empresas delimitado pelo âmbito da pesquisa, incorporou a RAIS-96 e as atualizações possíveis na posição anterior do cadastro básico, geradas pela PIA/96.

A partir desse cadastro selecionaram-se as empresas, formando assim o Cadastro de Informantes da Pesquisa.

2.7. Amostra

A PIA é uma pesquisa por amostragem em que a unidade de seleção é a empresa industrial.

A amostra total é composta por duas partes: um painel e uma amostra probabilística.

Do painel fazem parte as empresas com suas respectivas unidades locais, que, segundo o cadastro de seleção, possuíam 30 ou mais pessoas ocupadas. Estas empresas estão com certeza na amostra e a esta parte denomina-se estrato certo.

Para o restante das empresas do cadastro, relacionou-se uma probabilidade de seleção. Para determinação do tamanho da amostra em cada estrato natural - cruzamento da Unidade da Federação e a CNAE-95 -, dentro da abrangência estabelecida, utilizou-se a variável pessoal ocupado. Para avaliação da precisão das estimativas, além de pessoal ocupado, adotou-se a variável salários. A amostra probabilística foi selecionada independentemente do estrato certo.

O objetivo do desenho é obter estimativas de totais para a atividade industrial referentes às variáveis investigadas.

3. INSTRUMENTOS DE COLETA

A PIA utiliza 3 (três) tipos de instrumentos para a coleta das informações.

- Questionário completo;
- Questionário simplificado;
- Folha de Atualização Cadastral (FAC).

Os informantes podem optar por responder os questionários em papel ou em meio magnético.

3.1.Questionários

3.1.1. Completo

O modelo completo destina-se às empresas que possuíam no cadastro básico 30 ou mais pessoas ocupadas. Este questionário é composto de quatro partes.

i) a parte I é destinada aos dados cadastrais;
ii) a parte II investiga as informações econômicas da empresa;
iii) a parte III - em folha anexa - é específica para as **unidades locais produtivas**, aplicável apenas nas empresas com mais de uma unidade local. Para cada unidade local, industrial ou não, corresponderá uma única folha; e
iv) a parte IV serve apenas para a finalização do preenchimento, mantendo espaço para observações, carimbo do CGC e os dados do informante.

3.1.2. Simplificado

O modelo simplificado destina-se às empresas que foram selecionadas por amostragem probabilística e que possuíam no cadastro básico entre 5 e 29 pessoas ocupadas.

Além de solicitar informações mais agregadas do que o modelo completo, *o simplificado investiga apenas as empresas, ainda que estas operem em mais de uma unidade local.* Ou seja, se uma empresa deste porte atua em mais de um endereço seus dados estarão todos reunidos no endereço da sede.

3.2. Folha de Atualização Cadastral

A Folha de Atualização Cadastral - FAC tem como objetivo manter atualizado o Cadastro da PIA. Deve ser preenchida pelo técnico de pesquisa de acordo com as instruções contidas no seu verso.

3.3. Disquetes

A empresa poderá optar por responder a PIA em meio magnético. O disquete tem como objetivo substituir a forma tradicional de preenchimento por outra mais prática, ágil e segura, visando à melhoria do fluxo de informações entre a empresa e o IBGE.

No disquete está o programa de crítica para validar as informações prestadas no ato do preenchimento. O disquete só poderá ser entregue ao IBGE quando as informações estiverem liberadas pelo sistema de crítica.

No processo de validação do disquete, o sistema irá gerar, em duas vias, um recibo que cumpre várias finalidades, quais sejam:

i) depois de assinado pelo técnico do IBGE e pelo informante, servir para a empresa como comprovante de entrega do questionário;
ii) servir de indicação de ocorrência de modificações estruturais na empresa que impliquem no preenchimento de outro questionário;
iii) servir para o técnico preencher os campos específicos destinados ao IBGE - número do seu SIAPE e os códigos de município;
iv) servir para o empastamento, fazendo com que haja sempre um documento em papel correspondendo a um disquete.

Ao receber o disquete do informante, o técnico de pesquisa do IBGE deverá anotar, na etiqueta do mesmo, o nome da empresa e o respectivo CGC, encaminhando-o para a DIPEQ juntamente com o recibo. O técnico responsável pela coleta preencherá:

i) O número do seu SIAPE; e
ii) o código do município da UC.

As modificações cadastrais, impressas no recibo de devolução do disquete, servem para chamar a atenção do técnico de pesquisa para a eventual necessidade de se investigar uma nova empresa.

Exemplo: Se a empresa passou por alguma modificação estrutural que deu origem a outra empresa industrial, o técnico de pesquisa deverá

buscar a localização desta nova e aplicar os questionários, desde que a modificação tenha ocorrido durante o ano de referência da pesquisa.

Além das modificações estruturais, o recibo contém todos os sufixos do CGC das UL que constam do disquete. Com isto, o técnico poderá checar, junto ao informante, se alguma UL deixou de ser informada, e pedir, se for o caso, para o informante refazer o preenchimento. De qualquer modo, o sistema existente na DIPEQ cobrará que todas as UL constantes do cadastro estejam no disquete. Portanto, conferir o recibo com o cadastro original poupa o técnico de uma segunda volta ao informante.

Atenção:

O disquete só poderá ser aceito pela DIPEQ se estiver devidamente acompanhado do recibo, por dois motivos:

i) a geração do recibo só é feita quando o disquete foi devidamente preenchido;
ii) o recibo tem os dados de localização da empresa, fundamentais para atualização do cadastro;
iii) o recibo contém os sufixos de todas as UL que estão preenchidas no disquete.

4. INSTRUMENTOS DE APOIO À COLETA

Os instrumentos de apoio e controle de coleta que fazem parte da PIA são:

4.1 - Cadastro de Informantes da Pesquisa (ver anexo 9.2);
4.2 - Listagem de Apoio para o Informante (ver anexo 9.3);
4.3 - Etiqueta de Identificação da Empresa;
4.4 - Recibos de Entrega/Devolução do Material de Coleta e do Disquete (ver anexos 9.4 e 9.5).

4.1. Cadastro de Informantes da Pesquisa

Este cadastro tem por objetivo informar às DIPEQ e às Agências a relação de informantes da pesquisa cuja coleta é de sua responsabilidade, bem como subsidiar os trabalhos internos de controle.

Em virtude da descentralização do sistema de apuração, esse cadastro será disponibilizado em meio magnético, na própria DIPEQ, possibilitando um controle mais efetivo do andamento da coleta e da apuração sob sua responsabilidade.

O cadastro está organizado por Unidade da Federação contendo:

i) os nomes da agência e do(s) município(s) de sua jurisdição;
ii) a razão social da empresa em ordem alfabética;
iii) o endereço da unidade de coleta;
iv) o número do CGC da unidade de coleta e outras informações adicionais.

4.2. Listagem de Apoio para o Informante.

Para as empresas que respondem o modelo completo, as listagens contêm todos os endereços (unidades locais) da empresa, segundo informações contidas no cadastro da pesquisa. A UC está indicada por uma seta (⇒). Esta listagem tem como objetivo auxiliar na identificação, junto ao informante, das Unidades Locais (UL), bem como orientar na identificação de novas a serem incorporadas na pesquisa.

4.3. Etiqueta de Identificação da Empresa

A etiqueta de identificação será emitida em uma via. A DIPEQ, após o recebimento, deverá encaminhá-la para a agência. O técnico responsável pela coleta a afixará no formulário ou na FAC, conforme a situação cadastral da empresa **verificada no momento da coleta**. Observar que quando a situação cadastral for a situação 12 (mudança de UC para outra agência da mesma DIPEQ), o técnico não deverá afixar a etiqueta na FAC, mas sim, remeter todo material à DIPEQ, para que seja encaminhado à nova agência.

Na etiqueta de identificação estão impressas, tanto para a sede da empresa quanto para a unidade de coleta, as seguintes informações:

i) Razão Social;
ii) CGC (para a empresa e o sufixo do CGC para a UC);
iii) Descrição da CNAE e o código associado a esta descrição (apenas para a empresa);
iv) Endereço;
v) Município;
vi) Unidade da Federação da empresa; e, por fim,
vii) Agência responsável pela coleta das informações.

Modelo da Etiqueta de Identificação

Razão Social: Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia **CGC da Sede:** 98765432-0001-99

Classificação (CNAE): 33.10 - 3

Fabricação de Aparelhos e Instrumentos para Usos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratórios e Aparelhos Ortopédicos

PIA/97

Endereço da Sede: Rua Visconde de Niterói, 1246 - Bloco B - Sala 714 - Mangueira Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20941 - 000 **TEL:** (021) 254-9914 **Ramal:** 294 **Fax:** (021) 234-0979

Unidade de Coleta (Sufixo do CGC): 0001 - 63

Endereço: Rua Visconde de Niterói, 1246 - Bloco B - Sala 714 - Mangueira Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20941 - 000 **TEL:** (021) 254-9914 **Ramal:** 294 **Fax:** (021) 234-0979
Agência: São Cristovão Qst. Completo

4.4. Recibos de Entrega/Devolução do Material de Coleta e do Disquete

Na PIA o técnico lidará com dois recibos, o que exige compreensão bem clara das diferenças entre eles (no Capítulo 9 deste manual são reproduzidos estes documentos).

No momento da entrega do material de coleta para o informante, o técnico estará levando em mãos o Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta. O preenchimento deste recibo assegura que o material foi entregue ao informante e firma um prazo para a sua devolução ao IBGE. Neste mesmo recibo deverá ser posteriormente informada a data efetiva de devolução do material por parte do informante.

Para os informantes que optarem pelo disquete, o sistema irá gerar um outro recibo, quando a informação estiver liberada pela crítica. Como já foi dito, este recibo, além de servir como comprovante da declaração, auxiliará o técnico na tarefa de coleta. De qualquer forma, o recibo gerado pelo disquete não libera o técnico de preencher o outro.

5.1. Questionários

A aplicação do questionário, completo ou simplificado, é pré-definida. O modelo a ser aplicado está impresso na etiqueta de identificação da empresa, no cadastro de informantes e na listagem de apoio à coleta. **Em nenhum momento**, o informante poderá preencher um questionário diferente daquele pré-estabelecido, mesmo que o número de pessoas ocupadas, no ano de referência da pesquisa, tenha sido alterado.

Porém, existe a possibilidade de uma nova empresa, que não consta do cadastro, responder à pesquisa. Isto só ocorrerá nos casos de mudanças estruturais em empresas selecionadas - fusão ou cisão total, cisão parcial, incorporação de/por outra empresa - dando origem a nova empresa, dentro do ano de referência da pesquisa.

Portanto, ao contrário de uma pesquisa censitária, o técnico não deverá preocupar-se em levantar empresas que tenham surgido após a seleção das empresas da pesquisa.

De qualquer forma, para as novas empresas pesquisadas, o técnico deverá estar, primeiro, apto a reconhecê-la como industrial e, segundo, auxiliar o informante na classificação dessa empresa e de suas unidades locais, no caso do modelo completo. A seguir apresenta-se um fluxo de classificação que irá auxiliar o técnico nesta tarefa.

5.1.1. Utilização da Classificação Durante a Coleta de Dados

A CNAE não só orienta a identificação das atividades econômicas realizadas nas unidades estatísticas, mas também fixa regras para classificá-las, como será visto a partir de agora.

Em linhas gerais, a utilização da classificação na coleta de dados da PIA ocorrerá:

- quando forem identificadas novas empresas industriais surgidas através de alguma mudança estrutural (fusão, cisão, incorporação, etc.) ocorridas em empresas selecionadas;
- quando forem identificadas novas unidades locais produtivas nas empresas selecionadas;
- para esclarecer dúvidas dos informantes quanto à definição da nova atividade principal desenvolvida pela empresa ou pelas

unidades locais produtivas quando a classificação pré-impressa não expressar a atual atividade principal.

São explicitados, a seguir, os principais passos para determinação da classificação nos modelos completo e simplificado da PIA.

Questionário Completo

No modelo completo, já vêm pré-impressos o código CNAE e a descrição da atividade principal tanto das empresas como das suas unidades locais produtivas. Somente as unidades locais produtivas poderão atualizar ou corrigir, no questionário, as suas atividades principais.

Em primeiro lugar, porque a classificação da empresa será atribuída na fase de apuração, a partir das informações dos três principais produtos (caso da empresa de unidade local única); ou das informações provenientes das suas unidades locais produtivas (empresas com mais de uma unidade local produtiva).

Em segundo, porque as unidades locais puramente auxiliares ou administrativas (sede isolada da empresa, departamentos de venda, depósitos, almoxarifados, escritórios de contato, etc.) também recebem, na fase de apuração dos dados, a classificação da empresa.

Deste modo, caberá ao agente na fase de coleta:

1. Determinar se a nova empresa surgida por mudança estrutural é industrial.

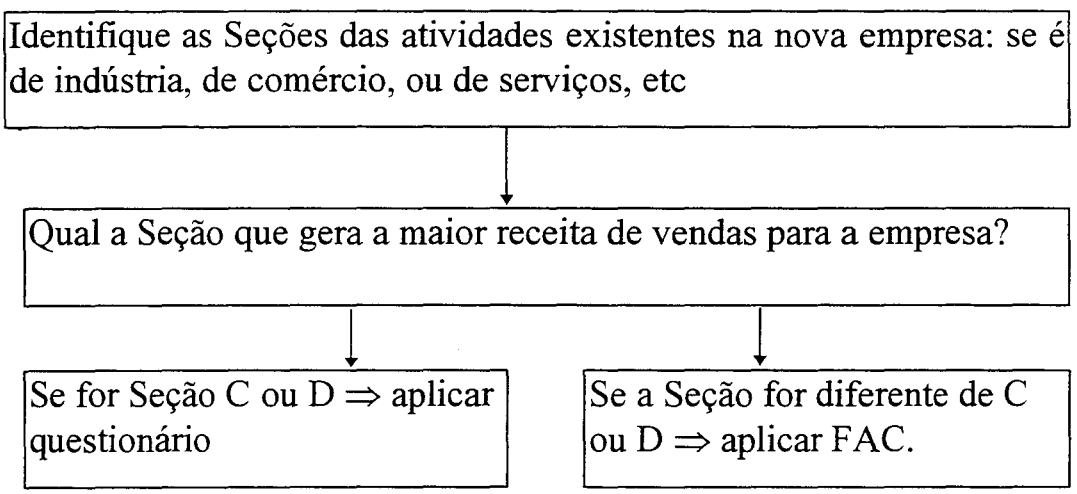

2. Auxiliar o informante a definir a atividade principal da unidade local produtiva. Como se define então a atividade principal de uma unidade local produtiva?

Orientando-se pela CNAE, liste as atividades produtivas industriais e não industriais (comércio, serviços, transportes, construção ou agropastoril) da UL, uma vez que as atividades auxiliares não são levadas em conta para a determinação da atividade principal.

↓

Conheça as participações das atividades produtivas usando:
para as *industriais*→ receita de vendas mais transferências da UL
para as *não industriais*→ receita de vendas da UL.

↓

Agrupe as atividades por Seção CNAE e identifique a Seção predominante, isto é, aquela que gera a maior receita de vendas e transferências (caso das Seções C ou D - *industriais*) ou que gera a maior receita de vendas da UL (caso das outras Seções CNAE).

↓

Na Seção predominante, agrupe as atividades por Divisão e some suas participações. Identifique então a Divisão predominante.

↓

Na Divisão predominante, agrupe as atividades por Grupo e some suas participações. Identifique então o Grupo predominante.

↓

No grupo predominante, observe qual é a Classe com maior participação na receita de vendas mais transferências da UL (quando industrial); ou apenas na receita de vendas da UL (quando não industrial).

↓

Esta é a atividade principal da UL e as outras são denominadas secundárias.

Questionário Simplificado

No modelo simplificado, a empresa já vem com a atividade principal impressa na etiqueta de identificação e apenas a empresa poderá atualizar ou corrigir, no questionário, a sua atividade principal.

Esta decisão reflete o fato de as empresas selecionadas terem, majoritariamente, uma única unidade local produtiva, cuja atividade principal determina a classificação da empresa.

Na fase de coleta, caberá ao agente:

1. Identificar se uma nova empresa surgida por mudança estrutural é Industrial. Para tal, siga os mesmos procedimentos descritos para o questionário completo.
2. Auxiliar o informante a definir a atividade principal da empresa. Como se define então a atividade principal da empresa?

Identifique as atividades produtivas e suas respectivas participações na receita de vendas da empresa.

↓

Agrupe as atividades pertencentes à mesma Seção e some as suas participações.

↓

Destaque a Seção predominante, ou seja, aquela que apresenta a maior participação na receita de vendas gerada pela empresa.

↓

Na Seção predominante, agrupe as atividades por Divisão e some as suas participações.

↓

Destaque o Grupo predominante. Neste Grupo, observe a Classe com maior participação na receita de vendas da empresa.

↓

Esta é a atividade principal da empresa, enquanto que as outras atividades são denominadas de secundárias.

5.2. Folha de Atualização Cadastral (FAC)

Destina-se às empresas selecionadas que não se encaixam em uma das quatros situações cadastrais previstas nos questionários, ou seja, a empresa **não** está em uma das seguintes situações: em operação; em implantação; paralisada com informação ou extinta com informação.

A FAC destina-se também ao controle das transferências de coleta entre as Agências ou entre DIPEQ.

6. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO

6.1. Questionários Completo e Simplificado

As instruções que serão dadas neste capítulo dizem respeito às partes do questionário que são de uso exclusivo do IBGE, notadamente:

i) identificação do questionário;
ii) preenchimento do código da UF, do município e do distrito/subdistrito da empresa e, quando for o caso, da unidade de coleta.

A definição das variáveis consta do Manual do Informante, apresentado em duas versões, uma para o questionário completo e outra para o simplificado. Portanto, o Manual do Informante deve acompanhar o técnico de pesquisa pois serve como fonte de consulta.

As instruções abaixo servem tanto ao questionário completo quanto ao simplificado.

Capítulo 01 - Identificação do Questionário: todos os itens deste capítulo são de caráter obrigatório.

Item 01 - Código de Município da UC - o técnico de pesquisa deve registrar os códigos da UF, do Município e do Distrito/Subdistrito da Unidade de Coleta (UC).

Item 02 - Cadastro do Técnico de Pesquisa - o técnico responsável pela coleta do formulário deve informar o seu número de cadastro SIAPE.

Itens 03 e 04 - Número da Pasta e Número do Questionário na Pasta - seguir as instruções de empastamento detalhadas adiante.

Item 05 - Total de Capítulos - após a verificação e crítica dos questionários, o técnico deve contar todos os capítulos com informação (inclusive os capítulos 01, 02 e 03) e registrar o resultado neste item.

Os campos **Observações** e **Autenticação** não são considerados como capítulos.

Capítulo 02 - Identificação da Empresa

A etiqueta de identificação deve ser afixada no questionário pelo técnico no momento da entrega ao informante, desde que a empresa se encontre em uma das situações: em operação, em implantação/pré-operação, paralisada com informação ou extinta com informação.

Nos demais casos, a etiqueta de identificação deve ser afixada na FAC, a menos que o código da FAC seja 12, pois, neste caso, a empresa poderá ser coletada por outra agência da mesma DIPEQ. Em situação de extravio ou inclusão da empresa, preencher o campo específico destinado ao CGC da empresa cadastrada.

Capítulo 03 - Alteração dos Dados Cadastrais

Os itens 01 a 06, 08 a 17 e 19 a 23 devem ser preenchidos somente em caso de divergência com os dados impressos na etiqueta.
Os itens 07 e 18 - Códigos da UF, do município, do distrito/subdistrito devem ser preenchidos nas unidades regionais.
Cabe ressaltar que o item 02 (CGC) deverá ser preenchido apenas em um dos seguintes casos:

i) O CGC impresso na etiqueta não está correto;
ii) Alteração apenas do número do CGC, não implicando em nenhuma mudança na estrutura da empresa.

ATENÇÃO: Para muitos pode parecer estranho o fato de o campo de telefone ter 8 (oito) espaços. Na realidade, para algumas Unidades da Federação já existem telefones com 8 (oito) dígitos. Assim, mantenha o primeiro espaço a esquerda em branco se na sua Unidade da Federação os telefones alcançam apenas 7 dígitos.

6.2. Folha de Atualização Cadastral

As instruções específicas de preenchimento da FAC estão em seu verso. Portanto, é fundamental tê-la em mãos para consultas em caso de dúvida. De qualquer modo, a FAC, após o preenchimento, deve ser enviada imediatamente a DPE/DEIND, exceto quando for utilizado o código 12, que implica em transferência de coleta dentro de uma mesma DIPEQ.

A FAC deve ser utilizada sempre que ocorrer uma situação de não coleta de questionário, afixando-se a etiqueta com os dados pré-impressos da empresa no Capítulo 2.

7. ROTEIRO DE CRÍTICA

O objetivo deste tópico no Manual é apresentar os procedimentos que devem ser adotados pelos técnicos de pesquisa na verificação e crítica de preenchimento dos questionários.

A verificação do preenchimento dos questionários junto ao informante e a realização das críticas de forma criteriosa são fundamentais para que erros e/ou omissões sejam detectados ainda durante a fase de coleta, agilizando assim as correções.

A primeira parte deste tópico apresenta as instruções para recepção dos questionários, e a segunda, a crítica de preenchimento de cada um dos modelos de questionários da PIA.

Quando for detectado qualquer erro e/ou omissão de dados nos questionários, **não rasure** em nenhuma hipótese as informações prestadas pelo informante. Procure retificar e/ou complementar as informações junto ao informante, que deve autenticar as retificações porventura introduzidas.

7.1. Instruções para Recepção dos Questionários junto ao Informante

O técnico deve verificar o preenchimento de todos os modelos de questionário, segundo os procedimentos a seguir:

1 - Checar se o número de UL - ou seja, o número de folhas anexas, PARTE III - Informações da Unidade Local Produtiva - que acompanha o questionário completo é no mínimo igual ao número que consta do cadastro de informante da pesquisa, instrumento de apoio à coleta;

2 - Confirmar junto ao informante se os dados dos questionários referem-se ao ano civil (janeiro a dezembro);

3 - Confirmar junto ao informante se os dados foram informados de acordo com a legislação societária.

4 - Confirmar se todos os dados de valor estão informados em REAIS.

5 - Verificar se o carimbo padronizado contendo o número do CGC está aposto nos questionários das empresas coletadas em formulário. Verificar, também, se o sufixo do CGC que consta do

carimbo é igual ao impresso na etiqueta de identificação dos dois modelos de questionários.

Quando a unidade de coleta não possuir o carimbo padronizado da unidade local sob sua responsabilidade, afixar o carimbo da sede da empresa justificando o motivo da diferença nas observações.

6 - Verificar se o questionário contém rasuras. Caso contenha, solicite ao informante uma justificativa, registrando-a nas observações do questionário, juntamente com a assinatura do informante.

7 - Verificar se constam no campo Autenticação as seguintes informações: datas de entrega e devolução do questionário, nome, cargo, telefone e assinatura do informante.

8 - Caso todas as condições acima tenham sido satisfeitas, autentique o questionário (assinatura do técnico) e preencha o Capítulo 01 - Identificação do Questionário, lembrando-se que os Itens 03 e 04, número da pasta e número do questionário na pasta, são de responsabilidade da DIPEQ.

Caso qualquer uma das condições acima não seja satisfeita, **não receba o questionário**, e peça ao informante para complementar as informações necessárias.

7.2. Crítica de Preenchimento dos Questionários

As críticas de preenchimento dos questionários completo e simplificado, apresentadas a seguir, são aquelas de verificação obrigatória.

7.2.1. Questionário Completo

Parte I - Dados Cadastrais

Capítulo 03 - Alteração dos Dados Cadastrais

DA EMPRESA

Itens 01 e 02 - Ocorrendo retificação do CGC do item 02, o preenchimento da razão social é obrigatório.

Item 03 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 04, 06 e do município.

Item 04 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 06 e do município.

Item 05 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 04, 06 e do município.

Item 06 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 04 e do município.

Itens 08 a 12 - caso haja retificação no DDD (item 09) o preenchimento do telefone (item 10) é obrigatório, e vice-versa. Os demais itens não obrigam o preenchimento de nenhum outro adicional no caso de retificação.

DA UNIDADE DE COLETA

Item 13 - Ocorrendo alteração do sufixo do CGC da UC, obrigará ao preenchimento dos itens de 14 a 17, e do município.

Item 14 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 15, 17 e do município.

Item 15 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 17 e do município.

Item 16 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 15, 17 e do município.

Item 17 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 15 e do município.

Itens 19 a 23 - caso haja retificação no DDD (item 20) o preenchimento do telefone (item 21) é obrigatório, e vice-versa. Os demais itens não obrigam o preenchimento de nenhum outro adicional no caso de retificação

Capítulo 04 - Dados Cadastrais Complementares

Itens 01 e 02 - Se for informado um dos códigos 03 ou 04, o preenchimento da Data da Ocorrência é obrigatório. Se esta data for anterior a 1996, o instrumento correto de coleta é a FAC.

Itens 03 e 04 - Ocorrendo preenchimento de mudanças estruturais com um dos códigos 01 a 03 e 06, o preenchimento da Data da Ocorrência e do CGC de ligação é obrigatório. Se for assinalado o código 06 no Item 03 justificar o motivo no campo das observações.

Parte II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA EMPRESA

Verificar os totais dos capítulos A, B1, B2, B3, C1, C4, C5, E1 e E2 conforme quadro abaixo.

VERIFICAÇÃO DOS TOTAIS DE CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ITEM	SOMATÓRIO DOS ITENS
A	04	soma de 01 a 03
A	12	soma de 09 a 11
B1	20	soma de 14 a 16 *menos* soma de 17 a 19
B2	25	soma de 22 a 24
B3	32	soma de 26 a 31
C1	39	soma de 33 a 38
C3	52	soma de 50 a 51
C4	58	soma de 53 a 57
C5	73	soma de 59 a 72
E1	80	soma de 76 a 79
E1	85	soma de 81 a 84
E1	90	soma de 86 a 89
E2	95	soma de 91 a 94

CAPÍTULO A - Pessoal Ocupado e Salários na Empresa

Verificar o salário médio mensal em números de salários mínimos, que em 1997 foi igual a R$ 117,00 (cento e dezessete reais):

Pessoal Ligado à Produção:

Fazer a seguinte conta:

{[(A9 ÷13) ÷ A5] ÷ 117}

Caso esta conta exceda a 20, pergunte ao informante se está correto o **salário médio mensal, em termos de salários mínimos**, pago pela empresa ao pessoal ligado à produção. Se ele achar que não, peça-lhe para corrigir as informações pertinentes. Caso confirme, registre nas observações o valor encontrado.

Pessoal não Ligado à Produção:

Fazer a seguinte conta:

{[(A10 ÷13) ÷ A6] ÷ 117}

Caso esta conta exceda a 20, pergunte ao informante se está correto o **salário médio mensal, em termos de salários mínimos**, pago pela

empresa ao pessoal não ligado à produção. Se ele achar que não, peça-lhe para corrigir as informações pertinentes. Caso confirme, registre nas observações o valor encontrado.

CAPÍTULO B - Demonstrativo da Receita no Ano

Capítulo B códigos 205 e 206 - apenas um dois códigos deve ser obrigatoriamente assinalado.

Capítulo B1 códigos 18 e 19 - são obrigatórios quando o código 206 estiver assinado e pelo menos um dos códigos, 14, 15 ou 16, apresentar informação.

CAPÍTULO C - Custos e Despesas no Ano

- Fazer a seguinte conta:

{(C1.34 ÷ C1.33) X 100)

Caso o valor exceda a 30, justificar no campo das observações a razão pela qual a empresa contribui para a previdência social em mais de 30% dos salários, retiradas e outras remunerações.

- Fazer a seguinte conta:

{(C1.35 ÷ C1.33) X 100}

Caso o valor exceda a 8, justificar no campo das observações a razão pela qual a empresa recolhe a título de FGTS mais do que 8% dos salários, retiradas e outras remunerações.

CAPÍTULO D - Resultado do Exercício antes da Distribuição de Participações, da Contribuição Social e da Provisão para o Imposto de Renda

Código 74 e 75 - Apenas um dos códigos deve ser obrigatoriamente preenchido.

CAPÍTULO F - Controle Ambiental

Código 207 - Preenchimento obrigatório e o percentual informado não deve ser superior a 100. Caso não tenha realizado este tipo de investimento, informe 0 (zero).

CAPÍTULO G - Locais de Atuação da Empresa

Códigos 98 e 105 - Apenas um dos códigos deve ser obrigatoriamente assinalado.

Se assinalado o código 98, certifique-se de que o Capítulo H e a Parte III estão em branco. Verifique se foi afixado o carimbo padronizado do CGC e se estão preenchidas corretamente as informações pedidas na Parte IV, concluindo o preenchimento da pesquisa.

Se assinalado o código 105, preencher obrigatoriamente o código 106. Confirme que a informação do código 106 é igual a soma das unidades locais produtivas (Parte III, que estará em folhas anexas) *mais* a soma das unidades locais informadas no Capítulo H.

CAPÍTULO H - Dados Regionalizados de Unidades Locais

Verificar para cada UF se o número de unidades locais é diferente de branco, caso seja, a informação de salário para aquela UF é obrigatória.

Parte III - Informações da Unidade Local Produtiva

Cadastro da Unidade local

Item 01 - Ocorrendo alteração ou retificação neste item, preencher o endereço da UL por completo (Itens 02 a 10), inclusive o campo da descrição do Município/Dist.

Itens 02 a 10 - Ocorrendo apenas alteração ou retificação de endereço, corrija-o por completo. Nos casos de alteração de CEP, telefone e FAX corrija apenas estes campos.

Item 11 - caso este campo esteja preenchido, verificar se realmente houve mudança de atividade na UL, comparando a descrita pelo informante com a impressa no questionário.

Item 12 - é obrigatório o preenchimento.

Item 13 - é obrigatório, quando a situação cadastral for igual a 3 ou 4. Verificar se o ano da data de ocorrência é posterior a 1996,

pois as modificações ocorridas em data posterior ao ano de referência da pesquisa não devem constar do questionário.

Item 14 - verificar se apenas um código foi assinalado neste item. Quando preenchido com os códigos 1 ou 3, torna-se obrigatório o preenchimento dos itens 13 e 15.

Item 15 - Quando estiver preenchido e o item 14 assinalado com o códi-go 2, pedir ao informante que esclareça a operação no campo das observações.

Item 16 - Fazer as seguintes verificações quando a situação cadastral for igual a 1:

- Se tipo de UL igual a 1, verificar preenchimento obrigatório do Capítulo J (descrição de pelo menos um produto e sua participação percentual) e dos códigos 195, 196 ou 197 e 201 e 202.

- Se tipo de UL igual a 2 ou 3 ou 4, verificar o preenchimento obrigatório dos códigos 195, 198 e 203.

- Se tipo de UL igual a 5, observar que seus dados devem ser informados no capítulo H, permanecendo os capítulos J e K em branco.

CAPÍTULO J - Produtos Fabricados e/ou Serviços Industriais Prestados

Observar que:

191 + 192 + 193 **não** deve ser superior a 100.

CAPÍTULO K - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

- Verificar se os valores estão declarados em REAIS.

- Verificar se a UL é industrial (tipo = 1) através da seguinte equação:

itens 196 + 197 > item 198

- Verificar se a UL não é industrial (tipo = 2 ou 3 ou 4) através da seguinte equação:

itens 196 + 197 < item 198

- Verificar se a UL apresenta prejuízo através da seguinte equação:

itens (196 + 197 + 198 + (200 - 199)) < itens (195 + 201 + 202 + 203)

- Caso ocorra prejuízo confirmar com o informante, justificando o fato no campo das observações.

Fechamento entre os Dados da Empresa, os Regionalizados e os das Unidades Locais Produtivas

A crítica de fechamento só existe para o questionário completo quando a empresa possui mais de uma unidade local. As empresas investigadas no modelo simplificado e aquelas do modelo completo que possuem apenas uma UL, por não levantarem as informações em cada uma das unidades locais de sua atuação, condensando-as apenas em um único questionário, dispensam a construção de equações de fechamento.

Total do Pessoal ocupado em 31/12
A4 = soma 194 em todas as UL produtivas *mais* soma do PO do Capítulo H (soma de 114 a 120 mais soma de 137 a145 mais soma de159 a 162 mais soma de 170 a172 mais soma de 180 a 183).

Total de Salários, Retiradas e Outras Remunerações
A12 = soma 195 em todas as UL produtivas *mais* soma salários do Capítulo H (soma de 121 a 127 mais soma de 146 a 154 mais soma de 163 a166 mais soma de 173 a 175 mais soma de 184 a 187).

Receita Líquida
B20 ≥ soma 197 + 198 em todas as UL produtivas

Custos e Despesas
C58+C73+C40+C42-C46+C41+C45-C49 ≥ soma 201 + 202 + 203 em todas as UL produtivas

Aquisições
E80 + E85 + E90 ≥ soma 204 em todas as UL produtivas

Outras Verificações:

- Capítulo 04 com Situação igual 01 (em operação) Verificar se:

  i) - Item 14 preenchido;
  ii) - Item 40 e/ou 42 preenchido;
  iii) - Item 58 preenchido.

- Capítulo A - Preenchimento obrigatório. Verificar se o item 12 é igual ao item 33.

- Capítulo B1 - Verificar:

  i) - Se o item 15 estiver preenchido, verificar se esta preenchido o item 41 e/ou 45.
  ii) - Se o item 20 menor que o item 32, justificar em observações.

- Capítulo C2 - Observar se os itens 41, 45 e 49 não correspondem aos totais de sua coluna.

- Capítulo G - Observar que a soma dos itens 102 à 104 não pode superar a 100.

Instruções Complementares

I) A UL administrativa ou auxiliar, a ser registrada no Capítulo H, que não possui informação para Pessoal Ocupado e Salários, como é o caso dos depósitos fechados ou unidades onde a mão de obra é terceirizada, deve registrar 0 (zero) no Pessoal Ocupado e Salários, esclarecendo-se esta situação no campo observações;

II) Na UL produtiva de atividade agropastoril, construção, transporte, serviço etc. onde não existe informação de receita, como por exemplo nas fazendas de produção de cana de açúcar que transferem toda sua produção para unidade industrial, deve ser registrado 0 (zero) no item 198, pois o mesmo é de preenchimento obrigatório.

III) A Empresa selecionada para preencher o modelo completo, que apresenta no cadastro de emissão mais de uma UL, deve obrigatoriamente preencher partes III para todas as UL produtivas, Industriais ou não, identificadas no cadastro da Pesquisa e registrar no Capítulo H o número de unidades Administrativas ou Auxiliares, existentes em 1997.

Este procedimento deve ser rigorosamente seguido, pois o sistema de entrada de dados cobrará o retorno de todas as UL produtivas emitidas e exigirá igualdade entre o número de unidades declaradas no item 106 do Capítulo G, e o somatório das Unidades Locais Informadas no Capítulo H com o número de Unidades Locais Produtivas (partes III)[1].

A exceção a este procedimento se dará quando a empresa selecionada para preencher o modelo completo apresentar no cadastro de emissão apenas uma UL produtiva e uma ou mais administrativas ou auxiliares e, em 1997, somente a UL produtiva permaneceu em atividade.

Neste caso, poderá não haver devolução ou registro no disquete correspondente a UL produtiva emitida para coleta (parte III - informações da unidade local produtiva). Além disto, estará assinalado no Capítulo G o item 98 e informados, conforme o número de produtos fabricados pela empresa, os itens 99 até o 104.

Uma outra situação especial que envolve a relação entre as UL produtivas e administrativas, refere-se aos casos em que alguma UL administrativa ou auxiliar consta como produtiva no cadastro de emissão (Listagem de Apoio). O informante deverá acertar esta informação acrescentando uma UL às administrativas, no Capítulo H, e, na UL produtiva, informar no item 11 a atividade daquela unidade (Departamento de Vendas etc.), no item 12, a situação cadastral e no 16, registrar o código 5 - sem preencher os capítulos J e K. Como esta UL estará duplamente informada, o item 106 deverá ser acrescido de um, como no exemplo abaixo.

Exemplo:

Empresa com cinco UL onde o Cadastro da pesquisa indica que duas são Administrativas ou auxiliares e três produtivas, porem constatou-se, no momento da coleta, que uma das UL produtivas é na realidade um Departamento de Vendas. Neste caso, teremos o registro de três unidades no Capítulo H e a devolução ou registro no disquete das três UL produtivas que constavam no Cadastro; apenas duas tratarão suas respectivas informações econômicas e a unidade que é um Departamento de Vendas apenas informará no item 11 sua atividade (Departamento de Venda) e no item 16 código 5. Com isso será necessário registrar 006 no item 106, pois o sistema de crítica, tanto no disquete quanto o implantado na DIPEQ, exigirá que o número indicado no item 106 seja igual ao número de unidades registradas no Capítulo H mais o número de Parte III - Dados da Unidade Local informadas.

[1] Como já esclarecido anteriormente, o recibo gerado nos disquetes trará uma identificação de todas as UL que foram ali informadas. Com isto, o agente pode conferir imediatamente as UL informadas com o cadastro original.

Parte IV - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

Verificar se foi afixado o carimbo padronizado do **CGC** no capítulo L bem como o correto preenchimento do campo Autenticação.

7.2.2. Questionário Simplificado

Parte I - Informações Cadastrais

Capítulo 03 - Alteração dos Dados Cadastrais

DA EMPRESA

Itens 01 e 02 - Ocorrendo retificação do CGC do item 02, o preenchimento da razão social é obrigatório.

Item 03 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 04, 06 e do município.

Item 04 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 06 e do município.

Item 05 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 04, 06 e do município.

Item 06 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 03, 04 e do município.

Itens 08 a 12 - caso haja retificação no DDD (item 09) o preenchimento do telefone (item 10) é obrigatório, e vice-versa. Os demais itens não obrigam o preenchimento de nenhum outro adicional no caso de retificação.

DA UNIDADE DE COLETA

Item 13 - Ocorrendo alteração do sufixo do CGC da UC, obrigará ao preenchimento dos itens de 14 a 17, e do município.

Item 14 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 15, 17 e do município.

Item 15 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 17 e do município.

Item 16 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 15, 17 e do município.

Item 17 - Ocorrendo retificação é obrigatório o preenchimento dos itens 14, 15 e do município.

Itens 19 a 23 - caso haja retificação no DDD (item 20) o preenchimento do telefone (item 21) é obrigatório, e vice-versa. Os demais itens não obrigam o

preenchimento de nenhum outro adicional no caso de retificação.

Capítulo 04 - Dados Cadastrais Complementares

Itens 01 e 02 - Se for informado um dos códigos 03 ou 04, o preenchimento da Data da Ocorrência é obrigatório. Se esta data for anterior a 1996, o instrumento correto de coleta é a FAC.

Itens 03 e 04 - Ocorrendo preenchimento de mudanças estruturais com um dos códigos 01 a 06, o preenchimento da Data da Ocorrência e do CGC de ligação é obrigatório. Se for assinalado o código 06 no Item 03 justificar o motivo no campo das observações.

Parte II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA EMPRESA

Verificar os totais dos capítulos A, B, C1, C3 e D conforme quadro abaixo.

VERIFICAÇÃO DOS TOTAIS DE CAPÍTULOS

CAPÍTULO	ITEM	SOMATÓRIO DOS ITENS
A	04	soma de 01 a 03
A	12	soma de 09 a 11
B	17	14 + 15 - 16
B	21	soma de 17 a 20
C1	29	soma de 23 a 28
C3	47	soma de 38 a 46

CAPÍTULO A - Pessoal Ocupado e Salários na Empresa

Verificar o salário médio mensal em números de salários mínimos, que em 1997 foi igual a R$ 117,00 (cento e dezessete reais):

Pessoal Ligado à Produção:

Fazer a seguinte conta:

$$\{[(A9 \div 13) \div A5] \div 117\}$$

Caso esta conta exceda a 20, pergunte ao informante se está correto o **salário médio mensal, em termos de salários mínimos**, pago pela empresa ao pessoal ligado à produção. Se ele achar que não, peça-lhe para corrigir as informações pertinentes. Caso confirme, registre nas observações o valor encontrado.

Pessoal não Ligado à Produção:

Fazer a seguinte conta:

{[(A10 ÷13) ÷ A6] ÷ 117}

Caso esta conta exceda a 20, pergunte ao informante se está correto o **salário médio mensal, em termos de salários mínimos**, pago pela empresa ao pessoal não ligado à produção. Se ele achar que não, peça-lhe para corrigir as informações pertinentes. Caso confirme, registre nas observações o valor encontrado.

CAPÍTULO B - Demonstrativo da Receita no Ano

Capítulo B códigos 60 e 61 - apenas um dois códigos deve ser obrigatoriamente assinalado.

Capítulo B código 16 - é obrigatório quando o código 206 estiver assinalado e o item 14 ou o item 15 apresentarem informações.

CAPÍTULO C - CUSTOS E DESPESAS NO ANO

- Fazer a seguinte conta:

{(C1.24 ÷ C1.23) X 100)

Caso o valor exceda a 30, justificar no campo das observações a razão pela qual a empresa contribui para a previdência social em mais de 30% dos salários, retiradas e outras remunerações.

- Fazer a seguinte conta:

{(C1.25 ÷ C1.23) X 100}

Caso o valor exceda a 8, justificar no campo das observações a razão pela qual a empresa recolhe a título de FGTS mais do que 8% dos salários, retiradas e outras remunerações.

CAPÍTULO D - CONTROLE AMBIENTAL

Itens 62 - Preenchimento obrigatório e não deve ser superior a 100. Caso não tenha realizado este tipo de investimento, informe 0 (zero).

Outras verificações:

- Capítulo 04 com Situação Cadastral igual a 01 (em operação), Verificar se:

  i) - Item 14 preenchido;
  ii) - Item 30 e/ou 32 preenchido;
  iii) - Pelo menos um dois itens de 38 a 40 preenchido.

- Capítulo A - Preenchimento obrigatório. Verificar se o item 12 é igual ao item 23.

- Capítulo C2 - Observar se os itens 31e34 não correspondem aos totais de sua coluna.

- Capítulo F - Observar que a soma dos itens 57 a 59 **não** deve ser superior a 100.

Parte IV - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

Verificar se foi afixado o carimbo padronizado do **CGC** no capítulo G bem como o correto preenchimento do campo Autenticação.

8. INSTRUÇÕES PARA O EMPASTAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS E DISQUETES E ENCAMINHAMENTO DA FAC

Todos os instrumentos de coleta , com exceção da FAC, que deve ser remetida para o DEIND, devem ser empastados nas respectivas DIPEQ, de acordo com os critérios descritos a seguir:

8.1. Questionário Completo

Os questionários serão empastados junto com os questionários de unidade local na ordem de sua chegada das agências.

Os questionários de UL estarão empastados sob o mesmo número do questionário completo a que está ligado.

Cada pasta deverá conter no máximo 200 questionários.

Na lateral da pasta deverá ser preenchido:

i) o modelo do questionário: completo;
ii) o código da UF;
iii) o número da pasta (em ordem seqüencial a partir de 001 até 400) e posteriormente, o número de questionários colocados na pasta.

No questionário completo, preencher, no Capítulo 01, item 03, o número da pasta em que se encontra o questionário.

No questionário completo, preencher no Capítulo 01, item 04, o número do questionário na pasta, a partir de 001 até atingir no máximo 200, quando deve ser aberta uma nova pasta.

8.2. Questionário Simplificado

Os questionários serão empastados na ordem de chegada dos mesmos das agências.

Cada pasta deverá conter no máximo 250 questionários.

Na lateral da pasta deverá ser preenchido:

i) o modelo do questionário: simplificado;
ii) o código da UF;
iii) o número da pasta (em ordem seqüencial a partir de 401 até 699) e posteriormente, o número de questionários colocados na pasta.

Preencher, no Capítulo 01, item 03, o número da pasta em que se encontra o questionário.

Preencher o Capítulo 01, item 04, o número do questionário na pasta a partir de 001 até atingir no máximo 250, quando deve ser aberta uma nova pasta.

8.3. Disquetes

Os disquetes devem ser "arquivados" na DIPEQ para eventuais consultas. Para tanto, antes da entrada de dados e conforme sua chegada das agências, os disquetes devem ser numerados na própria etiqueta, com o número inicial de "Pasta" igual a 700 e a seguir o número do disquete na "Pasta" de acordo com a capacidade de arquivamento na mesma. Exemplo :

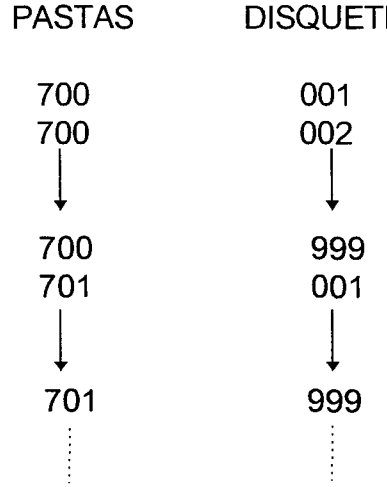

Esses números de pasta e de questionário serão exigido pelo sistema no momento da entrada de dados. Com isso será permitido acessá-lo fisicamente toda vez que for necessário.

8.4. Encaminhamento da Folha de Atualização Cadastral - FAC

As Folhas de Atualização Cadastral deverão ser enviadas semanalmente à DPE/DEIND/DIPES através de memorando para :

IBGE/DPE/DEIND - Avenida Chile nº 500, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031 - 170.

ATENÇÃO

Qualquer dúvida, favor contactar os técnicos do DEIND nos seguintes telefones:

(021) 514-0100 - Gerência da PIA
514-4514 - Divisão de Pesquisa

9. ANEXOS

Constarão deste anexo os seguintes documentos:

9.1 Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - Lista Geral das Atividades Industriais;
9.2 Cadastro de Informantes;
9.3 Listagem de Apoio para o Informante;
9.4 Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta;
9.5 Recibo de Devolução do Disquete;
9.6 Instrumentos de Coleta.

9.1. Classificação Nacional De Atividades Econômicas - Lista Geral das Atividades Industriais

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
			C INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
10			**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**
	10.0		**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**
		10.00-6	**Extração de carvão mineral**
11			**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS CORRELATOS**
	11.1		**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**
		11.10-0	**Extração de petróleo e gás natural**
	11.2		**SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS - EXCETO A PROSPECÇÃO REALIZADA POR TERCEIROS**
		11.20-7	**Serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a prospecção realizada por terceiros**

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
13			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	13.1		EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO
		13.10-2	Extração de minério de ferro
	13.2		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS
		13.21-8	Extração de minério de alumínio
		13.22-6	Extração de minério de estanho
		13.23-4	Extração de minério de manganês
		13.24-2	Extração de minério de metais preciosos
		13.25-0	Extração de minerais radioativos
		13.29-3	Extração de outros minerais metálicos não-ferrosos
14			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	14.1		EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA
		14.10-9	Extração de pedra, areia e argila
	14.2		EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		14.21-4	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos
		14.22-2	Extração e refino de sal marinho e sal-gema
		14.29-0	Extração de outros minerais não-metálicos
			D INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
15			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
	15.1		ABATE E PREPARAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE E DE PESCADO
		15.11-3	Abate de reses, preparação de produtos de carne
		15.12-1	Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de produtos de carne
		15.13-0	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate
		15.14-8	Preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	15.2		PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
		15.21-0	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas
		15.22-9	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais
		15.23-7	Produção de sucos de frutas e de legumes
	15.3		PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS
		15.31-8	Produção de óleos vegetais em bruto
		15.32-6	Refino de óleos vegetais
		15.33-4	Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis
	15.4		LATICÍNIOS
		15.41-5	Preparação do leite
		15.42-3	Fabricação de produtos do laticínio
		15.43-1	Fabricação de sorvetes
	15.5		MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS
		15.51-2	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
		15.52-0	Moagem de trigo e fabricação de derivados
		15.53-9	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
		15.54-7	Fabricação de fubá e farinha de milho
		15.55-5	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho
		15.56-3	Fabricação de rações balanceadas para animais
		15.59-8	Beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal
	15.6		FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR
		15.61-0	Usinas de açúcar
		15.62-8	Refino e moagem de açúcar
	15.7		TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
		15.71-7	Torrefação e moagem de café
		15.72-5	Fabricação de café solúvel
	15.8		FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		15.81-4	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria
		15.82-2	Fabricação de biscoitos e bolachas
		15.83-0	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
		15.84-9	Fabricação de massas alimentícias
		15.85-7	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		15.86-5	Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados
		15.89-0	Fabricação de outros produtos alimentícios
	15.9		**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**
		15.91-1	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas
		15.92-0	Fabricação de vinho
		15.93-8	Fabricação de malte, cervejas e chopes
		15.94-6	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais
		15.95-4	Fabricação de refrigerantes e refrescos
16			**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**
	16.0		**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**
		16.00-4	Fabricação de produtos do fumo
17			**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**
	17.1		**BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS**
		17.11-6	Beneficiamento de algodão
		17.19-1	Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais
	17.2		**FIAÇÃO**
		17.21-3	Fiação de algodão
		17.22-1	Fiação de outras fibras têxteis naturais
		17.23-0	Fiação de fibras artificiais ou sintéticas
		17.24-8	Fabricação de linhas e fios para coser e bordar
	17.3		**TECELAGEM - INCLUSIVE FIAÇÃO E TECELAGEM**
		17.31-0	Tecelagem de algodão
		17.32-9	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais
		17.33-7	Tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos
	17.4		**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, INCLUINDO TECELAGEM**
		17.41-8	Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem
		17.49-3	Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem
	17.5		**SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS E ARTIGOS TÊXTEIS**
		17.50-7	Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	17.6		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS A PARTIR DE TECIDOS - EXCLUSIVE VESTUÁRIO - E DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS
		17.61-2	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos
		17.62-0	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		17.63-9	Fabricação de artefatos de cordoaria
		17.64-7	Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos
		17.69-8	Fabricação de outros artigos têxteis - exclusive vestuário
	17.7		FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA
		17.71-0	Fabricação de tecidos de malha
		17.72-8	Fabricação de meias
		17.79-5	Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)
18			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	18.1		CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
		18.11-2	Confecção de peças interiores do vestuário
		18.12-0	Confecção de outras peças do vestuário
		18.13-9	Confecção de roupas profissionais
	18.2		FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E DE SEGURANÇA PROFISSIONAL
		18.21-0	Fabricação de acessórios do vestuário
		18.22-8	Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal
19			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS
	19.1		CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
		19.10-0	Curtimento e outras preparações de couro
	19.2		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO
		19.21-6	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material
		19.29-1	Fabricação de outros artefatos de couro
	19.3		FABRICAÇÃO DE CALÇADOS
		19.31-3	Fabricação de calçados de couro
		19.32-1	Fabricação de tênis de qualquer material
		19.33-0	Fabricação de calçados de plástico
		19.39-9	Fabricação de calçados de outros materiais

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
20			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	20.1		DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
		20.10-9	Desdobramento de madeira
	20.2		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCLUSIVE MÓVEIS
		20.21-4	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada
		20.22-2	Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria
		20.23-0	Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira
		20.29-0	Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado - exclusive móveis
21			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	21.1		FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL
		21.10-5	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	21.2		FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO
		21.21-0	Fabricação de papel
		21.22-9	Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão
	21.3		FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO
		21.31-8	Fabricação de embalagens de papel
		21.32-6	Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado
	21.4		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO
		21.41-5	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório
		21.42-3	Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não
		21.49-0	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
22			EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	22.1		EDIÇÃO ; EDIÇÃO E IMPRESSÃO
		22.11-0	Edição ; edição e impressão de jornais
		22.12-8	Edição; edição e impressão de revistas
		22.13-6	Edição; edição e impressão de livros
		22.14-4	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados
		22.19-5	Edição ; edição e impressão de outros produtos gráficos
	22.2		IMPRESSÃO E SERVIÇOS CONEXOS PARA TERCEIROS
		22.21-7	Impressão de jornais, revistas e livros
		22.22-5	Serviço de impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial
		22.29-2	Execução de outros serviços gráficos
	22.3		REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAVADOS
		22.31-4	Reprodução de discos e fitas
		22.32-2	Reprodução de fitas de vídeos
		22.33-0	Reprodução de filmes
		22.34-9	Reprodução de programas de informática em disquetes e fitas
23			FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO, ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES E PRODUÇÃO DE ÁLCOOL
	23.1		COQUERIAS
		23.10-8	Coquerias
	23.2		REFINO DE PETRÓLEO
		23.20-5	Refino de petróleo
	23.3		ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES
		23.30-2	Elaboração de combustíveis nucleares
	23.4		PRODUÇÃO DE ÁLCOOL
		23.40-0	Produção de álcool

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
24			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	24.1		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS
		24.11-2	Fabricação de cloro e álcalis
		24.12-0	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		24.13-9	Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos
		24.14-7	Fabricação de gases industriais
		24.19-8	Fabricação de outros produtos inorgânicos
	24.2		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS
		24.21-0	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		24.22-8	Fabricação de intermediários para resinas e fibras
		24.29-5	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos
	24.3		FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS
		24.31-7	Fabricação de resinas termoplásticas
		24.32-5	Fabricação de resinas termofixas
		24.33-3	Fabricação de elastômeros
	24.4		FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS
		24.41-4	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais
		24.42-2	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos
	24.5		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
		24.51-1	Fabricação de produtos farmoquímicos
		24.52-0	Fabricação de medicamentos para uso humano
		24.53-8	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
		24.54-6	Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos
	24.6		FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
		24.61-9	Fabricação de inseticidas
		24.62-7	Fabricação de fungicidas
		24.63-5	Fabricação de herbicidas
		24.69-4	Fabricação de outros defensivos agrícolas

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	24.7		FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA
		24.71-6	Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos
		24.72-4	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
		24.73-2	Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos
	24.8		FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS E PRODUTOS AFINS
		24.81-3	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		24.82-1	Fabricação de tintas de impressão
		24.83-0	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
	24.9		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS
		24.91-0	Fabricação de adesivos e selantes
		24.92-9	Fabricação de explosivos
		24.93-7	Fabricação de catalisadores
		24.94-5	Fabricação de aditivos de uso industrial
		24.95-3	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
		24.96-1	Fabricação de discos e fitas virgens
		24.99-6	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados
25			FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO
	25.1		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA
		25.11-9	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
		25.12-7	Recondicionamento de pneumáticos
		25.19-4	Fabricação de artefatos diversos de borracha
	25.2		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO
		25.21-6	Fabricação de laminados planos e tubulares plástico
		25.22-4	Fabricação de embalagem de plástico
		25.29-1	Fabricação de artefatos diversos de plástico
26			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	26.1		FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE PRODUTOS DO VIDRO
		26.11-5	Fabricação de vidro plano e de segurança
		26.12-3	Fabricação de vasilhames de vidro
		26.19-0	Fabricação de artigos de vidro

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	26.2		FABRICAÇÃO DE CIMENTO
		26.20-4	Fabricação de cimento
	26.3		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE
		26.30-1	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque
	26.4		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS
		26.41-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção civil
		26.42-5	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		26.49-2	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos
	26.9		APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
		26.91-3	Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associado a extração)
		26.92-1	Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso
		26.99-9	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
27			METALURGIA BÁSICA
	27.1		SIDERÚRGICAS INTEGRADAS
		27.11-1	Produção de laminados planos de aço
		27.12-0	Produção de laminados não-planos de aço
	27.2		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - EXCLUSIVE EM SIDERÚRGICAS INTEGRADAS
		27.21-9	Produção de gusa
		27.22-7	Produção de ferro, aço e ferro-ligas em formas primárias e semi-acabados
		27.29-4	Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço - exclusive tubos
	27.3		FABRICAÇÃO DE TUBOS - EXCLUSIVE EM SIDERÚRGICAS INTEGRADAS
		27.31-6	Fabricação de tubos de aço com costura
		27.39-1	Fabricação de outros tubos de ferro e aço
	27.4		METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS
		27.41-3	Metalurgia do alumínio e suas ligas
		27.42-1	Metalurgia dos metais preciosos
		27.49-9	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	27.5		FUNDIÇÃO
		27.51-0	Fabricação de peças fundidas de ferro e aço
		27.52-9	Fabricação de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas
28			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL - EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	28.1		FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
		28.11-8	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins
		28.12-6	Fabricação de esquadrias de metal
		28.13-4	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
	28.2		FABRICAÇÃO DE TANQUES, CALDEIRAS E RESERVATÓRIOS METÁLICOS
		28.21-5	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		28.22-3	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos
	28.3		FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS
		28.31-2	Produção de forjados de aço
		28.32-0	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
		28.33-9	Fabricação de artefatos estampados de metal
		28.34-7	Metalurgia do pó
		28.39-8	Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda
	28.4		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS
		28.41-0	Fabricação de artigos de cutelaria
		28.42-8	Fabricação de artigos de serralheria - exclusive esquadrias
		28.43-6	Fabricação de ferramentas manuais
	28.9		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL
		28.91-6	Fabricação de embalagens metálicas
		28.92-4	Fabricação de artefatos de trefilados
		28.93-2	Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal
		28.99-1	Fabricação de outros produtos elaborados de metal

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
29			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29.1		FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
		29.11-4	Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não-elétricas - exclusive para aviões e veículos rodoviários
		29.12-2	Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos
		29.13-0	Fabricação de válvulas, torneiras e registros
		29.14-9	Fabricação de compressores
		29.15-7	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos
	29.2		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
		29.21-1	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas
		29.22-0	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais
		29.23-8	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
		29.24-6	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial
		29.25-4	Fabricação de aparelhos de ar condicionado
		29.29-7	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral
	29.3		FABRICAÇÃO DE TRATORES E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS
		29.31-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais
		29.32-7	Fabricação de tratores agrícolas
	29.4		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
		29.40-8	Fabricação de máquinas-ferramenta
	29.5		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E CONSTRUÇÃO
		29.51-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo
		29.52-1	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
		29.53-0	Fabricação de tratores de esteira e tratores de uso na construção e mineração
		29.54-8	Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplanagem e pavimentação
	29.6		**FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO**
		29.61-0	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica - exclusive máquinas-ferramenta
		29.62-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo
		29.63-7	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
		29.64-5	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados
		29.65-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
		29.69-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico
	29.7		**FABRICAÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E EQUIPAMENTOS MILITARES**
		29.71-8	Fabricação de armas de fogo e munições
		29.72-6	Fabricação de equipamento bélico pesado
	29.8		**FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**
		29.81-5	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
		29.89-0	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos
30			**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
	30.1		**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO**
		30.11-2	Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
		30.12-0	Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial
	30.2		**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**
		30.21-0	Fabricação de computadores
		30.22-8	Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
31			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	31.1		FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
		31.11-9	Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada
		31.12-7	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes
		31.13-5	Fabricação de motores elétricos
	31.2		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
		31.21-6	Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia
		31.22-4	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	31.3		FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
		31.30-5	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	31.4		FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS
		31.41-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos - exclusive para veículos
		31.42-9	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos
	31.5		FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
		31.51-8	Fabricação de lâmpadas
		31.52-6	Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos
	31.6		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCLUSIVE BATERIAS
		31.60-7	Fabricação de material elétrico para veículos - exclusive baterias

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	31.9		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS
		31.91-7	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores
		31.92-5	Fabricação de aparelhos e utensílios para sinalização e alarme
		31.99-2	Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos
32			FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
	32.1		FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO
		32.10-7	Fabricação de material eletrônico básico
	32.2		FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO
		32.21-2	Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia - inclusive de microondas e repetidoras
		32.22-0	Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes
	32.3		FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO
		32.30-1	Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo
33			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS
	33.1		FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS
		33.10-3	Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	33.2		FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS
		33.20-0	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais
	33.3		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO
		33.30-8	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo
	33.4		FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓPTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS
		33.40-5	Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos
	33.5		FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
		33.50-2	Fabricação de cronômetros e relógios
34			FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	34.1		FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS
		34.10-0	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	34.2		FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS
		34.20-7	Fabricação de caminhões e ônibus
	34.3		FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES
		34.31-2	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão
		34.32-0	Fabricação de carrocerias para ônibus
		34.39-8	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	34.4		FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
		34.41-0	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor
		34.42-8	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão
		34.43-6	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios
		34.44-4	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão
		34.49-5	Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe
	34.5		RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
		34.50-9	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores
35			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE
	35.1		CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
		35.11-4	Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
		35.12-2	Construção e reparação de embarcações para esporte e lazer
	35.2		CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
		35.21-1	Construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
		35.22-0	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		35.23-8	Reparação de veículos ferroviários
	35.3		CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES
		35.31-9	Construção e montageem de aeronaves
		35.32-7	Reparação de aeronaves

DIVISÃO	GRUPO	CLASSE	DENOMINAÇÃO
	35.9		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE
		35.91-2	Fabricação de motocicletas
		35.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
		35.99-8	Fabricação de outros equipamentos de transporte
36			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS
	36.1		FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
		36.11-0	Fabricação de móveis com predominância de madeira
		36.12-9	Fabricação de móveis com predominância de metal
		36.13-7	Fabricação de móveis de outros materiais
		36.14-5	Fabricação de colchões
	36.9		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
		36.91-9	Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
		36.92-7	Fabricação de instrumentos musicais
		36.93-5	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte
		36.94-3	Fabricação de brinquedos e de jogos recreativos
		36.95-1	Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório
		36.96-0	Fabricação de aviamentos para costura
		36.97-8	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		36.99-4	Fabricação de produtos diversos
37			RECICLAGEM
	37.1		RECICLAGEM DE SUCATAS METÁLICAS
		37.10-9	Reciclagem de sucatas metálicas
	37.2		RECICLAGEM DE SUCATAS NÃO-METÁLICAS
		37.20-6	Reciclagem de sucatas não-metálicas

9.2 Cadastro de Informantes

UF: **RS** MUNICIPIO: **43.14902.05 - PORTO ALEGRE**

CGC: **33611500.0001-19** RAZÃO SOCIAL : **COMPANHIA SIDERURGICA DA GUANABARA COSIGUA** MODELO => **COMPLETO**

UC: 0008 END: AV FARRAPOS,1811
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90220-005
TELEFONE: (051) 330-2777 RAMAL: FAX:
TOTAL DE ULS = 50
ULS PRODUTIVAS = 42

ENTREGA: ____/____/____ RECEBIMENTO: ____/____/____ INSTRUMENTO APLICADO => DISQUETE !__! FORMULARIO !__! F.A.C./COD. !__!__!

OBSERVAÇÕES:

CGC: **20141321.0001-13** RAZÃO SOCIAL : **COMPANHIA SIDERURGICA PAINS** MODELO => **COMPLETO**

UC: 0028 END: AV FARRAPOS,1811
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90220-005
TELEFONE: RAMAL: FAX:
TOTAL DE ULS = 14
ULS PRODUTIVAS = 5

ENTREGA: ____/____/____ RECEBIMENTO: ____/____/____ INSTRUMENTO APLICADO => DISQUETE !__! FORMULARIO !__! F.A.C./COD. !__!__!

OBSERVAÇÕES:

CGC: **61140737.0001-02** RAZÃO SOCIAL : **PARAMOUNT LANSUL S/A** MODELO => **COMPLETO**

UC: 0001 END: AVENIDA LOUIS PASTEUR,100 - 3 ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 93250-000
TELEFONE: (0051) 474-1533 RAMAL: FAX:
TOTAL DE ULS = 9
ULS PRODUTIVAS = 7

ENTREGA: ____/____/____ RECEBIMENTO: ____/____/____ INSTRUMENTO APLICADO => DISQUETE !__! FORMULARIO !__! F.A.C./COD. !__!__!

OBSERVAÇÕES:

9.3 Listagem de Apoio para o Informante

***** RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA *****

*** INSTRUÇÕES ***

ESTA LISTAGEM CONTEM TODOS OS ENDEREÇOS (UNIDADES LOCAIS) DA EMPRESA, SEGUNDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CADASTRO DA PESQUISA E TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES LOCAIS A SEREM INVESTIGADAS.

A UNIDADE DE COLETA (UC) DA EMPRESA, ESTA INDICADA COM UMA SETA(=>) NA RELAÇÃO A SEGUIR.

AS UNIDADES LOCAIS CLASSIFICADAS PELO IBGE COMO:

- **AUXILIARES OU ADMINISTRATIVAS** - ESTÃO INDICADAS COM UM ASTERISCO(*) E DEVEM TER SUAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NA PARTE II CAPITULO **H** DO QUESTIONARIO.
- **PRODUTIVAS** - ESTÃO INDICADAS COM DOIS ASTERISCOS (**) E DEVEM TER SUAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NA PARTE III DO QUESTIONARIO, NAS EMPRESAS COM MAIS DE UMA UNIDADE LOCAL EM 1996.

ESTA LISTAGEM NÃO PRECISA SER DEVOLVIDA AO IBGE.

***** RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA *****

DESTINO: INFORMANTE/AGENCIA

EMPRESA: 16505554 **RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA MISTA DE ABAETE LIMITADA

* **SUFIXO DO CGC:** 0005 **ENDEREÇO:** AV SIMAO DA CUNHA 146

COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CENTRO

UF: MG **MUNICIPIO:** ABAETE **CEP:** 35620-000

TELEFONE: **RAMAL:** **FAX:**

9.4 Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

RECIBO DE ENTREGA / DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA
PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL
1997

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____

TELEFONE:_____

NOME DO(S) INFORMANTE(S): 1)_____

2)_____

PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES: __/__/__

DECLARO QUE RECEBI, NESTA DATA, O FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA PREENCHIMENTO ATÉ O PRAZO ACIMA FIXADO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL NÚMERO 73.177 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.

DATA DE ENTREGA:__/__/__

CONDIÇÃO DO INFORMANTE:_____

ASSINATURA DO INFORMANTE:_____

RECIBO DO TÉCNICO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

RECIBO DE ENTREGA / DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA
PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL
1997

COM BASE NO ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO FEDERAL NÚMERO 73.177 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973, É CONCEDIDO O PRAZO ATÉ __/__/__ PARA DEVOLUÇÃO DO QUESTIONÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO À AGÊNCIA DO IBGE.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:_____

DATA DE ENTREGA:__/__/__

NOME DO TÉCNICO:_____

NÚMERO DO CADASTRO:_____

TELEFONE DA AGÊNCIA:_____

DATA DO RECEBIMENTO:__/__/__

ASSINATURA DO TÉCNICO:_____

RECIBO DO INFORMANTE

9.5 Recibo de Devolução do Disquete

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL - 97 / QUESTIONÁRIO COMPLETO

IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (USO DO ÓRGÃO REGIONAL)		
CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC		CADASTRO DO TEC DE PESQUISAS
UF MUNICÍPIO DIST/SUBDIST		
NÚMERO DA PASTA	No. DO QUEST. NA PASTA	TOTAL DE CAPÍTULOS

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO DISQUETE

ESTE RECIBO SERVE COMO COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA DECLAROU AS INFORMAÇÕES PEDIDAS PELO IBGE, ATRAVÉS DA PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL DE 1997.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CGC: 29.799.921 (Raiz) 0001 (Sufixo) 09 (DV)

RAZÃO SOCIAL: Esab S/A - Indústria e Comércio

DADOS CADASTRAIS

DA EMPRESA

BAIRRO/DISTRITO	07	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUB
MUNICÍPIO				

DA UNIDADE DE COLETA

BAIRRO/DISTRITO	18	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUB
MUNICÍPIO				

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

01 SITUAÇÃO CADASTRAL

01

01 - Em Operação
02 - Em Implantação/ pré-operação
03 - Paralizada com informação
04 - Extinta com informação

02 Data da Ocorrência:

Mês: 01 Ano: 02 1 9 9

03 Mudanças Estruturais

01 - Fusão ou cisão total
02 - Cisão parcial
03 - Incorporação de/por outra empresa
06 - Alteração de CGC por motivos diferentes dos anteriores. Justifique em OBSERVAÇÕES.

04 CGC DE LIGAÇÃO DA EMPRESA

01 -
02 -
03 -

DDD/Telefone **DDD/Fax** **e-mail**

IDENTIFICAÇÃO (Preencha aos campos abaixo com caneta esferográfica azul ou preta)

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO DE PESQUISA RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS INFORMAÇÕES

NOME DO TÉCNICO	ASSINATURA DO TÉCNICO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL - 97 / QUESTIONÁRIO COMPLETO

Relação de Unidades Locais Produtivas

Razão Social: Esab S/A - Indústria e Comércio CGC: 29.799.921 **Total de UL's:** 004

UL's

0001-09

0002-21

0008-23

0012-15

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL / QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (USO DO ÓRGÃO REGIONAL)		
CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC		CADASTRO DO TEC DE PESQUISAS
UF MUNICÍPIO DIST/SUBDIST		
NÚMERO DA PASTA	No DO QUEST NA PASTA	TOTAL DE CAPÍTULOS

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO DISQUETE

ESTE RECIBO SERVE COMO COMPROVANTE DE QUE A EMPRESA DECLAROU AS INFORMAÇÕES PEDIDAS PELO IBGE, ATRAVÉS DA PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL DE 1996.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CGC: 23766207 (Raiz) 0001 (Sufixo) 77 (DV)

RAZÃO SOCIAL: CARVOARIA VALADARES LTDA

DADOS CADASTRAIS

DA EMPRESA

BAIRRO/DISTRITO		UF	MUNICÍPIO	DIST/SUB
CENTRO	07			
MUNICÍPIO				
RIO DE JANEIRO				

DA UNIDADE DE COLETA

BAIRRO/DISTRITO		UF	MUNICÍPIO	DIST/SUB
CENTRO	18			
MUNICÍPIO				
RIO DE JANEIRO				

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

01 SITUAÇÃO CADASTRAL

01 - Em Operação
02 - Em Implantação/ pré-operação
03 - Paralizada com informação
04 - Extinta com informação

02 Data da Ocorrência: Mês 01 Ano 02 1 9 9

03 Mudanças Estruturais

01 - Fusão ou cisão total
02 - Cisão parcial
03 - Incorporação de/por outra empresa
04 - Arrendada por outra empresa
05 - Arrendatária de outra empresa
06 - Alteração de CGC por motivos diferentes dos anteriores. Justifique em OBSERVAÇÕES.

04 CGC DE LIGAÇÃO DA EMPRESA

01 -
02 -
03 -

DDD/Telefone 021/3425578 **DDD/Fax** 021/4568732 **e-mail**

IDENTIFICAÇÃO (Preencha aos campos abaixo com caneta esferográfica azul ou preta)

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO DE PESQUISA RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS INFORMAÇÕES

NOME DO TÉCNICO	ASSINATURA DO TÉCNICO

9.6 Instrumentos de Coleta

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIRETORIA DE PESQUISAS

Departamento de Indústria

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC **1997**

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC				02 CADASTRO DO TEC. DE PESQUISAS
UF	MUNICÍPIO	DIST.	SUBDIST.	

03 NÚMERO DA PASTA	04 Nº DO QUEST. NA PASTA	05 TOTAL DE CAPÍTULOS PREENCHIDOS	06
			0

02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAIZ | SUFIXO | DV

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

03 RAZÃO PARA NÃO COLETA DOS DADOS DA EMPRESA NO ENDEREÇO INDICADO

01 SITUAÇÃO CADASTRAL

05 - Paralisada sem informação

06 - Extinta sem informação (preencher item 03)

07 - Extinta até dezembro de 1995 devido à fusão, cisão total ou incorporação (preencher item 02 e 03)

08 - Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não industrial - preencher item 0402)

09 - Mudança para endereço ignorado

10 - Endereço inexistente ou incompleto

11 - Impossibilitada de prestar informações

12 - Mudança de endereço da UC para outra Agência da mesma DIPEQ

13 - Mudança de endereço da UC para Agência de outra DIPEQ

14 - Outra (especificar em OBSERVAÇÕES)

02 CGC DE LIGAÇÃO DA EMPRESA	03 DATA DA PARALISAÇÃO OU EXTINÇÃO
	MÊS / ANO: 1 9 9

04 DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DE COLETA

01 CÓDIGO CNAE	02 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA
USO DO IBGE	

03 ENDEREÇO	04 NÚMERO	05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, etc.)

06 BAIRRO	07 CEP	08 DDD	09 TELEFONE	10 RAMAL

11 FAX	12 SIGLA DA UF	13 NOME DO MUNICÍPIO

05 CARIMBO DO CGC

AUTENTICAÇÃO

Após verificar se as informações estão corretas e sem rasuras.

Data da Entrega ___/___/___ Data da Devolução ___/___/___

Nome do Informante .....

Condição do Informante ..... Tel.: .....

Assinatura do Informante .....

Ag. de Coleta .....

Assinatura do Técnico de Pesquisa .....

OBSERVAÇÕES

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A FAC é um dos instrumentos de atualização do Cadastro da Pesquisa Industrial Anual. Seu preenchimento deve ser efetuado pelo Técnico de Pesquisa do IBGE, de acordo com as instruções abaixo e, depois de preenchida, deve ser enviada imediatamente ao DEIND/DIPLA para serem realizadas as alterações no Cadastro da Pesquisa. Caso haja alguma informação adicional, registrá-la em OBSERVAÇÕES de forma clara e objetiva.

A FAC é um instrumento a ser aplicado à Empresa, caso esta esteja em uma situação de não coleta de questionário, por algum dos motivos listados. Neste caso de não coleta, a etiqueta com os dados pré-impressos da EMPRESA deve ser afixada na FAC.

Capítulo 03 - Razão da Não-Coleta:

Item 01 - Situação Cadastral

Código 05: Paralisada sem informação no ano - enquadra-se nesta situação a empresa que interrompeu suas atividades, *em caráter temporário*, antes do ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, tornam-se obrigatórios o preenchimento do item 03 deste Capítulo e do Capítulo 05.

Código 06: Extinta sem informação - enquadra-se nesta situação a empresa que encerrou suas atividades, em *caráter definitivo*, em data anterior ao ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento do item 03 deste Capítulo.

Código 07: Extinta até dezembro de 1995 devido à fusão, cisão total ou incorporação - enquadra-se nesta situação a empresa cujo o CGC, em virtude de fusão, cisão total ou incorporação, deixou de existir até 31-12-95. Ao preencher este código, tornam-se obrigatórios o preenchimento dos itens 02 e 03 deste Capítulo. Além disto, informar em OBSERVAÇÕES a razão social, o endereço e, se possível, a atividade da empresa surgida a partir desta transação.

CUIDADO: Se a extinção se deu *durante* o ano de referência da pesquisa - 1996 - tanto a empresa da etiqueta quanto a nova devem responder a questionários, *e não recebem o instrumento FAC.*

Código 08: Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não industrial) - preencher o item 02 do Capítulo 04, o Capítulo 05 e no campo de AUTENTICAÇÃO registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante.

Código 09: Mudança para endereço ignorado - enquadra-se nesta situação a empresa não localizada no endereço da unidade de coleta da etiqueta. Tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível - o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL - quando pertencer à mesma UF da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC os Capítulos 04 e 05.

Código 10: Endereço inexistente ou incompleto - tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível - o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL - quando pertencer à mesma UF da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC os Capítulos 04 e 05.

Código 11 - Impossibilitada de prestar informações - enquadra-se nesta situação a empresa que não pode prestar informações devido à ocorrência de sinistro (incêndio, inundação, etc.) ou perda de documentos de controle da empresa. Declarar o motivo em OBSERVAÇÕES, preencher o Capítulo 05 e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO.

Código 12 - Mudança de endereço da UC para Agência da mesma DIPEQ - preencher os itens 03 e 11 do Capítulo 04, a sigla da UF e o nome do município. Encaminhar a FAC e as etiquetas de identificação (não coladas) para a DIPEQ, que as enviará à nova Agência responsável pela coleta. Registrar o nome, cargo e telefone da pessoa para contato na empresa no campo OBSERVAÇÕES e os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta em AUTENTICAÇÃO.

Código 13 - Mudança de endereço da UC para Agência de outra DIPEQ - preencher os itens 03 a 10 do Capítulo 04, a sigla da UF e o nome do município. Encaminhar a FAC à DIPEQ, que a enviará ao DEIND/DIPLA. Registrar o nome, cargo e telefone da pessoa para contato na empresa no campo OBSERVAÇÕES e os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta em AUTENTICAÇÃO.

Código 14 - Outra - caso ocorra alguma situação de não-coleta dos dados não prevista anteriormente, esclarecê-la em OBSERVAÇÕES, e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO, quando isto for possível.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIRETORIA DE PESQUISAS

Departamento de Indústria

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL

QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO **1997**

(01) IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (USO DO ÓRGÃO REGIONAL)

01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02 CADASTRO DO TEC. DE PESQUISAS
UF	MUNICÍPIO	DIST/ SUBDIST.	

03 NÚMERO DA PASTA	04 Nº DO QUEST. NA PASTA	05 TOTAL DE CAPÍTULOS	06
			1

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

(02) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAIZ | SUFIXO | DV

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

(03) ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

DA EMPRESA

01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL									02 CGC		
03 NOME DO LOGRADOURO (Av., rua, rodovia)										04 NÚMERO	
05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar,sala,KM)						06 BAIRRO/DISTRITO					
MUNICÍPIO							07 Uso IBGE	UF	MUNICÍPIO		DIST/SUBDIST.
08 CEP		09 DDD		10 TELEFONE		11 RAMAL		12 FAX			

DA UNIDADE DE COLETA

13 SUFIXO DO CGC		14 NOME DO LOGRADOURO (Av., rua, rodovia)									
										15 NÚMERO	
16 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar,sala,KM)						17 BAIRRO/DISTRITO					
MUNICÍPIO							18 Uso IBGE	UF	MUNICÍPIO		DIST/SUBDIST.
19 CEP		20 DDD		21 TELEFONE		22 RAMAL		23 FAX			

(04) DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

01 SITUAÇÃO CADASTRAL	03 MUDANÇAS ESTRUTURAIS	04 CGC DE LIGAÇÃO DA EMPRESA
01 - Em operação **02** - Em implantação/pré-operação **03** - Paralisada com informação **04** - Extinta com informação	**01** - Fusão ou cisão total **02** - Cisão parcial **03** - Incorporação de/por outra empresa **04** - Arrendada por outra empresa **05** - Arrendatária de outra empresa **06** - Alteração de CGC por motivos diferentes dos anteriores. Justifique em OBSERVAÇÕES	01 - 02 - 03 -

02 DATA DA OCORRÊNCIA	
Mês	Ano
01	02 1 9 9

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: Devem referir-se às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a ***Legislação Societária.***

FORMAS DE PREENCHIMENTO: Registre os dados com clareza, à máquina ou à caneta esferográfica, em letras de imprensa, sem rasuras, em duas vias, ficando uma de posse da empresa informante e a outra entregue ao técnico credenciado do IBGE. O preenchimento de valores deve ser em ***Real.*** **Não utilize centavos.** Quando o dado não existir, registre "—" (traço) no campo correspondente.

Antes de preencher o questionário, leia as instruções no manual.

II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA EMPRESA

A - PESSOAL OCUPADO E SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO

	PESSOAL OCUPADO		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES RELATIVAS AO ANO
	EM 31/12/1997	Nº MÉDIO NO ANO	VALORES EM REAIS
Pessoal assalariado			
Ligado à produção industrial	1	5	9
Não ligado à produção industrial	2	6	10
Pessoal não-assalariado			
Proprietários, sócios, inclusive membros da família sem remuneração	3	7	11
Totais	4	8	12

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

Esta empresa optou pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES)? 60 ☐ Sim 61 ☐ Não

	VALORES EM REAIS
Receita bruta da venda de produtos e serviços industriais (inclusive receita de exportação incentivada ou não e crédito-prêmio de IPI)	14
Receita bruta da revenda de mercadorias, da prestação de serviços não industriais, etc.	15
Deduções (vendas canceladas, descontos incondicionais, IPI, ICMS, ISS, PIS, COFINS, **SIMPLES**, etc.)	16
Total da receita líquida de vendas (14 + 15 - 16)	17
Receitas financeiras (juros, descontos obtidos, etc.)	18
Outras receitas operacionais	19
Receitas não-operacionais	20
Total das receitas: (17 + 18 + 19 + 20)	21

C - CUSTOS E DESPESAS NO ANO

C1 - GASTOS DE PESSOAL

		VALORES EM REAIS
Salários, retiradas e outras remunerações (inclusive 13º salário, férias, gratificações, hora extra, participação nos lucros, etc.) - valor igual ao Capítulo A, item 12	23	
Contribuições para previdência social (parte do empregador)	24	
FGTS	25	
Contribuições para a previdência privada (parte do empregador)	26	
Indenizações trabalhistas e por dispensa incentivada	27	
Benefícios concedidos aos empregados (transporte, alimentação, auxílio-educação, plano de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, etc.)	28	
Total: (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	29	

C2 - COMPRAS E ESTOQUES

	COMPRAS NO ANO VALORES EM REAIS	ESTOQUES EM 31/12/96 VALORES EM REAIS	ESTOQUES EM 31/12/97 VALORES EM REAIS
Matérias-primas, materiais auxiliares e componentes (inclua material de embalagem, combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes)	30	32	35
Produtos acabados e em elaboração		33	36
Mercadorias adquiridas para revenda	31	34	37

C3 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS

		VALORES EM REAIS
Compra de energia elétrica e consumo de combustíveis	38	
Consumo de peças, acessórios e pequenas ferramentas para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	39	
Serviços industriais prestados por terceiros e de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos ligados à produção (outras empresas ou autônomos. Incluir peças e acessórios quando fornecidos pela prestadora de serviços)	40	
Aluguéis e arrendamentos	41	
Despesas com arrendamento mercantil no ano (*leasing* de máq. e equipamentos e veículos)	42	
Impostos e taxas (IPTU, ITR, IPVA, etc. - não inclua os impostos constantes do Capítulo B)	43	
Depreciação, variações monetárias passivas, despesas financeiras e resultados negativos de participações societárias e em sociedade em cota de participação	44	
Demais custos e despesas operacionais (correio, telefone, material de expediente, comissões, água e esgoto, combustíveis e lubrificantes gastos com meios de transporte, etc. - não inclua gastos de pessoal e provisões para IRPJ)	45	
Despesas não-operacionais	46	
Total: (38 + 39 + 40 + 41 + 42 + 43 + 44 + 45 + 46)	47	

D - AQUISIÇÕES E BAIXAS DE ATIVOS TANGÍVEIS REALIZADAS NO ANO

		VALORES EM REAIS
Aquisições e produção própria realizada para o ativo imobilizado	48	
Melhorias	49	
Baixas	50	

E - CONTROLE AMBIENTAL

Informe a participação dos investimentos realizados em 1997, sobre o total das aquisições de ativos tangíveis do capítulo D (48+49), com vistas a reduzir os resíduos, controlar a poluição ou atender as normas ambientais. Caso não tenha realizado este tipo de investimento, informe zero (0).

62 ___ %

F - ATIVIDADE DA EMPRESA, PRODUTOS FABRICADOS E/OU SERVIÇOS INDUSTRIAIS PRESTADOS

Na etiqueta de identificação da empresa, encontra-se a classificação de atividades atribuídas a ela. Se esta classificação não expressar a atividade atual da empresa, descreva a correta no item 53 e depois nos itens 54 a 59 dê as informações de produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados. Porém, se a classificação constante da etiqueta de identificação refletir de fato a atividade da empresa, deixe o item 53 em branco e nos itens 54 a 59 dê as informações de produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados.

53 _____

Descreva detalhadamente os três principais produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados e indique suas respectivas participações no total das vendas da empresa:

54 _____ 57 ___ %

55 _____ 58 ___ %

56 _____ 59 ___ %

III - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

G - CARIMBO DO CGC DA UNIDADE DE COLETA

AUTENTICAÇÃO

Após verificar se as informações foram prestadas em Reais, ***sem utilizar centavos***, se estão corretas e sem rasuras.

Data da Entrega ___/___/___ Data da Devolução ___/___/___

Nome do Informante _____

Cargo _____ Tel.: _____

Fax _____ E-Mail _____

Assinatura do Informante _____

Assinatura do Técnico de Pesquisa _____

OBSERVAÇÕES

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIRETORIA DE PESQUISAS

Departamento de Indústria

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL

QUESTIONÁRIO COMPLETO **1997**

(01) IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (USO DO ÓRGÃO REGIONAL)

01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02 CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
UF	MUNICÍPIO	DIST./ SUBDIST.	

03 NÚMERO DA PASTA	04 Nº DO QUEST. NA PASTA	05 TOTAL DE CAPÍTULOS	06
			2

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

(02) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Raiz | Sufixo | DV

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

(03) ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

DA EMPRESA

01	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL										
						02	CGC				
03	NOME DO LOGRADOURO (Av., rua, rodovia)										
									04	NÚMERO	
05	COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar,sala,KM)					06	BAIRRO/DISTRITO				
MUNICÍPIO						07	Uso IBGE	UF	MUNICÍPIO		DIST/SUBDIST.
08	CEP	09	DDD	10	TELEFONE	11	RAMAL	12	FAX		

DA UNIDADE DE COLETA

13	SUFIXO DO CGC	14	NOME DO LOGRADOURO (Av., rua, rodovia)								
									15	NÚMERO	
16	COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar,sala,KM)					17	BAIRRO/DISTRITO				
MUNICÍPIO						18	Uso IBGE	UF	MUNICÍPIO		DIST/SUBDIST.
19	CEP	20	DDD	21	TELEFONE	22	RAMAL	23	FAX		

(04) DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

01 SITUAÇÃO CADASTRAL

- **01** - Em operação
- **02** - Em implantação/pré-operação
- **03** - Paralisada com informação
- **04** - Extinta com informação

02 DATA DA OCORRÊNCIA

Mês: 01 | Ano: 02 1 9 9

03 MUDANÇAS ESTRUTURAIS

- **01** - Fusão ou cisão total
- **02** - Cisão parcial
- **03** - Incorporação de/por outra empresa
- **06** - Alteração de CGC por motivos diferentes dos anteriores. Justifique em OBSERVAÇÕES

04 CGC DE LIGAÇÃO DA EMPRESA

01 -

02 -

03 -

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: Devem referir-se às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a ***Legislação Societária.***

FORMA DE PREENCHIMENTO: Registre os dados com clareza, à máquina ou à caneta esferográfica, em letras de imprensa, sem rasuras, em duas vias, ficando uma de posse da empresa informante e a outra entregue ao técnico credenciado do IBGE. O preenchimento de valores deve ser em ***Real.*** **NÃO UTILIZE CENTAVOS**. Quando o dado não existir, registre "—" (traço) no campo correspondente.

Antes de preencher o questionário, leia as instruções no manual

II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA EMPRESA

A - PESSOAL OCUPADO E SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES NO ANO

	PESSOAL OCUPADO		SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES RELATIVAS AO ANO
	EM 31/12/1997	Nº MÉDIO NO ANO	VALORES EM REAIS
Pessoal assalariado			
Ligado à produção industrial	1	5	9
Não ligado à produção industrial	2	6	10
Pessoal não-assalariado			
Proprietário, sócios, inclusive membros da família sem remuneração	3	7	11
Total	4	8	12

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

Esta empresa optou pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES)? 205 ☐ Sim 206 ☐ Não

B1 - RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

	VALORES EM REAIS
Receita bruta	
Venda de produtos e serviços industriais (inclusive receita de exportação incentivada ou não e crédito - prêmio de IPI)	14
Revenda de mercadorias (bens adquiridos pela empresa para a venda sem transformação)	15
Prestações de serviços não industriais, de transporte, de atividades agropastoris, etc.	16
Deduções	
(-) Vendas canceladas e descontos incondicionais	17
(-) ICMS	18
(-) Demais impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e serviços (IPI, ISS, PIS, COFINS, **SIMPLES**, etc.)	19
Total da Receita Líquida de Vendas (14 + 15 + 16 - 17 - 18 - 19)	20

B2 - DESTINO GEOGRÁFICO DAS VENDAS (em porcentagem, sem incluir decimais)

MERCADO INTERNO		PAÍSES DO MERCOSUL		OUTROS PAÍSES		TOTAL
22	% +	23	% +	24	% =	25 100 %

B3 - OUTRAS RECEITAS

		VALORES EM REAIS
Receitas por arrendamento e aluguéis de imóveis, equipamentos, etc.	26	
Receitas financeiras (juros, descontos obtidos, etc.)	27	
Variações monetárias ativas	28	
Resultados positivos de participações societárias e em sociedades em cotas de participação	29	
Demais receitas operacionais (propriedade industrial licenciada, comissões, franquias, etc.)	30	
Receitas não-operacionais	31	
Total: (26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31)	32	

C - CUSTOS E DESPESAS NO ANO

C1 - GASTOS DE PESSOAL

		VALORES EM REAIS
Salários, retiradas e outras remunerações (inclusive 13º salário, férias, gratificações, hora extra, participações nos lucros, etc.) - valor igual ao Capítulo A, item 12	33	
Contribuições para a previdência social (parte do empregador)	34	
FGTS	35	
Contribuições para a previdência privada (parte do empregador)	36	
Indenizações trabalhistas e por dispensa incentivada	37	
Benefícios concedidos aos empregados (transporte, alimentação, auxílio-educação, plano de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, etc.)	38	
Total: (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38)	39	

C2 - COMPRAS E ESTOQUES

	COMPRAS NO ANO VALORES EM REAIS	ESTOQUES EM 31/12/96 VALORES EM REAIS	ESTOQUES EM 31/12/97 VALORES EM REAIS
Matérias-primas, materiais auxiliares e componentes (inclua material de embalagem, combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes)	40	42	46
Produtos acabados		43	47
Produtos em elaboração		44	48
Mercadorias adquiridas para revenda	41	45	49

C3 - PROCEDÊNCIA DAS MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS AUXILIARES E COMPONENTES

PORCENTAGENS DAS COMPRAS DE MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS AUXILIARES E COMPONENTES:

Nacional		Estrangeira		Total
50	% +	51	% =	52 100 %

C4 - CUSTOS DAS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS

		VALORES EM REAIS
Consumo de combustíveis usados para acionar maquinaria e para aquecimento	53	
Compra de energia elétrica utilizada na produção	54	
Consumo de peças, acessórios e pequenas ferramentas para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	55	
Serviços industriais prestados por terceiros (outras empresas ou autônomos)	56	
Serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos ligados à produção prestados por terceiros (incluir peças e acessórios quando fornecidos pela prestadora de serviço)	57	
Total: (53 + 54 + 55 + 56 + 57)	58	

C5 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS

		VALORES EM REAIS
Aluguéis e arrendamentos	59	
Despesas com arrendamento mercantil no ano (*leasing* de máq., equip. e veículos)	60	
Depreciação, amortização e exaustão	61	
Despesas com propaganda pagas ou creditadas a terceiros	62	
Fretes e carretos pagos ou creditados a terceiros	63	
Impostos e taxas (IPTU, ITR, IPVA, etc. - não inclua os impostos constantes do Capítulo B1)	64	
Prêmios de seguros (imóveis, veículos, etc.)	65	
Royalties e assistência técnica	66	
Variações monetárias passivas	67	
Despesas financeiras (inclusive factoring)	68	
Resultados negativos de participações societárias e em sociedade em cota de participação	69	
Serviços prestados por terceiros (informática, auditoria, advocacia, consultoria, limpeza, vigilância, manutenção de imóveis e equipamentos não ligados à produção, etc.)	70	
Demais custos e despesas operacionais (correio, telefone, material de expediente, comissões, água e esgoto, combustíveis e lubrificantes gastos com meios de transporte, etc. - não inclua gastos de pessoal e provisões para IRPJ)	71	
Despesas não-operacionais	72	
Total: (59 + 60 + 61 + 62 + 63 + 64 + 65 +66 + 67 + 68 + 69 + 70 + 71 + 72)	73	

D - RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA

		VALORES EM REAIS
Lucro	74	
Prejuízo	75	

E - AQUISIÇÕES E BAIXAS DE ATIVOS TANGÍVEIS REALIZADAS NO ANO

E1 - AQUISIÇÕES (exceto *Leasing*), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS

	AQUISIÇÕES DE TERCEIROS	PRODUÇÃO PRÓPRIA REALIZADA PARA O ATIVO IMOBILIZADO	MELHORIAS
	VALORES EM REAIS	VALORES EM REAIS	VALORES EM REAIS
Terrenos e edificações	76	81	86
Máquinas e equipamentos industriais	77	82	87
Meios de transporte	78	83	88
Outras aquisições (móveis, microcomputadores, etc.)	79	84	89
Total	80	85	90

E2 - BAIXAS

	VALORES EM REAIS
Terrenos e edificações	91
Máquinas e equipamentos industriais	92
Meios de transporte	93
Outras baixas (móveis, microcomputadores, etc.)	94
Totais (91 + 92 + 93 + 94)	95

F - CONTROLE AMBIENTAL

Informe a participação dos investimentos realizados em 1997, sobre o total das aquisições de ativos tangíveis do capítulo E1 (77+82+87), com vistas a reduzir os resíduos, controlar a poluição ou atender as normas ambientais. Caso não tenha realizado este tipo de investimento, informe zero (0).

207 ___ %

G - LOCAIS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA

Marque se a empresa possui uma única unidade local (apenas um endereço de atuação ou sufixo de CGC), ou se tem **mais de uma unidade local.**

Empresa de unidade local única 98 ☐

Descreva abaixo os três principais produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados e indique suas respectivas participações percentuais no total das vendas da empresa:

99 _____ 102 ___ %

100 _____ 103 ___ %

101 _____ 104 ___ %

Dê as informações pedidas na parte IV - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES, terminando o preenchimento do questionário.

Empresa com mais de uma unidade local 105 ☐

Indique o número de unidades locais 106 ___

Preencha o Capítulo H e a parte III - INFORMAÇÕES DA UNIDADE LOCAL PRODUTIVA, mantendo-se atento para os seguintes pontos:

1 - As definições dos tipos de unidades locais encontram-se no Manual do Informante. Para prosseguir no preenchimento do questionário é indispensável a compreensão destas definições.

2 - Os dados relativos às UNIDADES LOCAIS AUXILIARES OU ADMINISTRATIVAS deverão ser preenchidos no CAPÍTULO H.

3 - Com relação às UNIDADES PRODUTIVAS industriais ou voltadas às outras atividades secundárias da empresa (atividades comerciais, de serviços não industriais, transporte, construção e agropastoril), preencha, para cada endereço de atuação da empresa ou sufixo de CGC, os dados solicitados na PARTE III: INFORMAÇÕES DE UNIDADE LOCAL PRODUTIVA, *em anexo.*

H - DADOS REGIONALIZADOS DE UNIDADES LOCAIS AUXILIARES OU ADMINISTRATIVAS

Dados de Regionalização: deve ser informado pela empresa o somatório do pessoal ocupado, dos salários, retiradas e outras remunerações e o total das unidades locais auxiliares ou administrativas existentes em cada Unidade da Federação.

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE UNIDADES LOCAIS	TOTAL DO PESSOAL OCUPADO EM 31/12	TOTAL DOS SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES
Região Norte			
Rondônia	107	114	121 R$
Acre	108	115	122 R$
Amazonas	109	116	123 R$
Roraima	110	117	124 R$
Pará	111	118	125 R$
Amapá	112	119	126 R$
Tocantins	113	120	127 R$
Região Nordeste			
Maranhão	128	137	146 R$
Piauí	129	138	147 R$
Ceará	130	139	148 R$
Rio Grande do Norte	131	140	149 R$
Paraíba	132	141	150 R$
Pernambuco	133	142	151 R$
Alagoas	134	143	152 R$
Sergipe	135	144	153 R$
Bahia	136	145	154 R$
Região Sudeste			
Minas Gerais	155	159	163 R$
Espírito Santo	156	160	164 R$
Rio de Janeiro	157	161	165 R$
São Paulo	158	162	166 R$
Região Sul			
Paraná	167	170	173 R$
Santa Catarina	168	171	174 R$
Rio Grande do Sul	169	172	175 R$
Região Centro-Oeste			
Mato Grosso do Sul	176	180	184 R$
Mato Grosso	177	181	185 R$
Goiás	178	182	186 R$
Distrito Federal	179	183	187 R$

IV - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

L - CARIMBO DO CGC DA UNIDADE DE COLETA

AUTENTICAÇÃO

Após verificar se as informações foram prestadas em Reais, ***sem utilizar centavos***, se estão corretas e sem rasuras.

Data da Entrega ____ / ____ / ____ Data da Devolução ____ / ____ / ____

Nome do Informante .....

Cargo ..... Tel. .....

Fax ..... E-Mail .....

Assinatura do Informante .....

Assinatura do Técnico de Pesquisa .....

OBSERVAÇÕES

IBGE

III-INFORMAÇÕES DA UNIDADE LOCAL PRODUTIVA

FOLHA / TOTAL

I-CADASTRO DA UNIDADE LOCAL

CGC: RAZÃO SOCIAL:

01 SUF/DV: 02 NOME DO LOGRADOURO:

03 NUM.: 04 COMPLEMENTO: 05 BAIRRO:

06 CEP: 07 DDD: 08 TELEFONE: RAMAL: 09 FAX:

10 UF: MUNICÍPIO/DIST:

11 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

12 SITUAÇÃO CADASTRAL
1-Em operação
2-Em implantação
3-Paralisada
4-Extinta

13 DATA DE OCORRÊNCIA
Mês Ano
1 2

14 Assinale um dos ítens abaixo somente se esta unidade enquadrar-se em uma das situações descritas
1 ☐ Unidade adquirida ou arrendada de outra empresa
2 ☐ Unidade que não consta da lista remetida pelo IBGE, por motivo diferente do anterior
3 ☐ Unidade vendida ou arrendada para outra empresa

15 CGC DE LIGAÇÃO DA UNIDADE

16 TIPO DE UNIDADE LOCAL ☐

	Capítulos a preencher
1-Unidade produtiva industrial	J e K
2-Unidade produtiva de comércio	K
3-Unidade produtiva de serviços não industriais	K
4-Unidade produtiva de transportes, construção ou agropastoril	K
5-Unidade não produtiva	H (Parte II)

J-PRODUTOS FABRICADOS E/OU SERVIÇOS INDUSTRIAIS PRESTADOS

Descreva os três principais produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados e suas respectivas participações percentuais no total das expedições (vendas + transferências efetuadas) da UNIDADE LOCAL:

Descrição dos produtos		Participação
188 -	191 -	%
189 -	192 -	%
190 -	193 -	%

K-INFORMAÇÕES ECONÔMICAS (VALORES EM REAIS)

Pessoal Ocupado Total em 31/12/97	194 -	
Salários, Retiradas e Outras Remunerações (inclusive décimo-terceiro, férias, gratificações, hora extra, participações nos lucros pagos aos empregados)	195 -	
Valor das Transferências efetuadas para outras unidades locais da mesma empresa de produtos fabricados e serviços industriais	196 -	
Receita Líquida de Venda de produtos e serviços industriais	197 -	
Receita Líquida de Venda oriunda de outras atividades (comércio, serviços, transporte, construção e agropastoril)	198 -	
Estoque de produtos acabados e em fase de elaboração em 31/12/96	199 -	
Estoque de produtos acabados e em fase de elaboração em 31/12/97	200 -	
Consumo de matérias-primas, materiais auxiliares e componentes (inclua material de embalagem e combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes)	201 -	
Outros custos de operação industrial (Ver Manual, Cap K - Informações Econômicas)	202 -	
Custos e Despesas (Registre os custos e despesas operacionais não informados acima, exceto despesas financeiras - Ver Manual, Cap K - Informações Econômicas)	203 -	
Aquisições de Ativos Tangíveis Realizados no Ano	204 -	

OBSERVAÇÕES

FS1001